

<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> , regido pela Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais alterações pertinentes, Decreto Federal n.º 11.462/23, e Decreto Municipal n.º 258 /2024.
<b>Processo Administrativo n.º</b>	<b>2025003512</b>
<b>INTERESSADO:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>OBJETO</b>	Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de uniformes, bandeiras, mochilas, chapéus, materiais esportivos, EPIs e afins, com utilização do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Araguaína, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos.
<b>VALOR DA LICITAÇÃO</b>	<b>R\$ 1.369.868,52</b>
<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA E HORÁRIO</b>	<b>Dia 08/07/2025 às 10h00 (horário de Brasília)</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP</b>	<b>NÃO</b>
<b>PREGOEIRA</b>	<b>Jackellyne Thalannaraine da Silva</b>
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura ( <a href="https://araguaina.to.gov.br/">https://araguaina.to.gov.br/</a> ) ou <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a> Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (63) 3411-7004.	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025**  
**(Processo Administrativo n.º 2025003512)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por meio da **Superintendência de Licitações**, sediada na Avenida Marginal Neblina, nº 1101 – Loteamento Alaska, município de Araguaína – Tocantins realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 258/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada **na confecção de uniformes, bandeiras, mochilas, chapéus, materiais esportivos, EPIs e afins, com utilização do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Araguaína**, conforme condições, quantidades e exigências no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, validade da ata, bem como eventuais adesões, cadastro reserva, alterações, cancelamento e tudo que couber são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

**3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o **3º (terceiro)** dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.2.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (61) 3003-5455 e 0800 730 5455 – De Segunda a sexta, exceto feriados nacionais, das 08:00 às 18:00, horário de Brasília. Whatsapp: (61) 3003-5455. Chat online no ambiente logado. E-mail: [comprador@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:comprador@portaldecompraspublicas.com.br)

**3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.7. Não poderão disputar esta licitação:**

**3.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.7.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.8.** O impedimento de que trata o item **3.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.7.2 e 3.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.11.** O disposto nos itens **3.7.2 e 3.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**3.13.** A vedação de que trata o item **3.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3.14. DO CREDENCIAMENTO**

**3.15.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

**3.15.1.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, ou quem o represente, credenciar-se previamente junto ao **SICAF** e no **Portal de Compras Públicas**, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**3.16.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Públicas, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**3.17.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**3.17.1.** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto ao Portal de Compras Públicas, poderes específicos de sua representação no pregão.

**3.17.2.** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação, constante no **Anexo V Declaração Conjunta**, previstas no Edital.

**3.17.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo V** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

### **3.18. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

**3.19.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **3.17.1**, com firma reconhecida, operador

devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Portal de Compras Públicas, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**3.20.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Públicas, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.21.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.22.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

**3.23.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.24.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.25.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.26.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.27.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3.28.** A participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país seguirá o disposto nos arts. 20-A e 20-B, da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018, para fins de cadastramento no SICAF.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.2.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **8.1.1** e **8.12.1** deste Edital.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, **o licitante declarará, em campo próprio do sistema**, que:

**4.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos

de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**4.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**4.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.3.4.1.** **Cumprir reserva de cargo para aprendiz, priorizando adolescentes entre 14 e 18 anos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, nos termos do Art. 53 caputs, incisos I a III, §§ 1º e § 2º do Decreto Presidencial nº 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº 11.479/2023. Em atendimento a recomendação da Procuradoria Regional do Trabalho 10ª Região. (PROCEDIMENTO PA-PROMO Nº 000140.2023.10.002/2-20)**

**4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens **4.4** ou **4.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.11.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Menor preço por lote;

**5.1.2.** Marca (se houver);

**5.1.3.** Modelo (se houver);

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, admitindo-se após a vírgula somente **02 (duas) casas decimais**, discriminado em algarismo arábico (unitário e total) dos itens.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.8.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **item**

**4.9.**

**5.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço por Lote**.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **500,00 (quinhentos reais)**.

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze)** segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º (segundo)** lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze)** minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez)** minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.12.4.** Não havendo pelo menos **3 (três)** ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.13.1.** Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas no item **6.13**, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três)** melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º (segundo)** lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

**6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

- 6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.1.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.1.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.1.7. Empresas brasileiras;
- 6.21.1.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.1.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.22.4.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada, devendo esta ser emitida até a data e horário da abertura da sessão, sendo solicitado via chat seu envio junto aos Documentos de Habilitação.

**6.22.5.** Havendo inversão de fases, será solicitado ao licitante mais bem classificado que no prazo citado no subitem anterior, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos anteriormente.

**6.22.6.** A documentação de habilitação para a licitante melhor classificada deverá ser com data anterior a sessão.

**6.22.7.** As documentações de habilitação para as empresas remanescentes em caso de desclassificação da primeira colocada poderão ser atualizadas até a data de sua convocação.

**6.22.8.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **3.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **4.5** deste edital.

**7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**7.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**7.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de **inexequibilidade das propostas** valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.

**7.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

**7.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.9.** Em contratação de **serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**7.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**7.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

**7.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**7.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**7.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.14.** Caso o Termo de Referência exija a **apresentação de amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.15.** **Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras**, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.17.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por **registro cadastral** emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema no campo outros documentos, **sob pena de inabilitação**, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, constante no **Anexo V, Declaração conjunta, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta**, vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. O licitante deverá apresentar, **Declaração que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

8.9. **Declaração de que cumpre reserva de cargo para aprendiz, priorizando adolescentes entre 14 e 18 anos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, nos termos do Art. 53 caputs, incisos I a III, §§ 1º e § 2º do Decreto Presidencial nº 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº 11.479/2023. Em atendimento a recomendação da Procuradoria Regional do Trabalho 10ª Região. (PROCEDIMENTO PA-PROMO Nº 000140.2023.10.002/2-20)**

8.10. A habilitação será verificada por meio do **SICAF, nos documentos por ele abrangidos**.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver

dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**8.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**8.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**8.12.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICA F serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

**8.13.** As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a abertura da sessão.

**8.13.1.** Na hipótese de a **fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances**, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, **simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta** com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**8.14.** A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.14.1.** Os documentos relativos à **regularidade fiscal** que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.14.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.15.** Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**8.15.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.15.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.16.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até

a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.12.1**.

**8.18.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.19.** A comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista** das microempresas e das empresas de pequeno porte **somente será exigida para efeito de contratação**, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

**8.20.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até **05 (CINCO) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de **assinatura digital** e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

**10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**10.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**10.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**10.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**10.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**10.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**10.4.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.4.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**11.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez)** minutos.

**11.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

**12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e [licitacoes.secad@araguaina.to.gov.br](mailto:licitacoes.secad@araguaina.to.gov.br)

**12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.5.** A **concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.**

**12.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei 14.133/2021 e Art. 64, II, do Decreto Municipal 258/2024)**

**13.1.** As regras acerca **da fundamentação da contratação**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**14.1.** A **descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto** encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** As regras acerca **dos requisitos da contratação**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **16. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da lei 14.133/2021)**

**16.1.** As regras acerca **do valor estimado da contratação**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei 14.133/2021 e Art. 71 do Decreto Municipal nº 258/2024)**

**17.1.** As regras acerca **do modelo de execução do objeto**, são as estabelecidas no Termo

de Referência, anexo a este Edital.

#### **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei 14.133/2021)**

**18.1.** A informação quanto à reserva orçamentária será dispensada em caso de adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP), de acordo com o art. 140, § 2º, do Decreto Municipal nº 258/2024.

#### **19. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei 14.133/2021 e Art. 64, VI, do Decreto Municipal nº 258/2024)**

**19.1.** Da formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação, são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** As regras acerca da vigência da Ata de Registro de Preços, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **21. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**21.1.** As regras acerca da forma e critério de seleção do fornecedor e forma de fornecimento, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**22.1.** As regras acerca das obrigações da contratada e contratante, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **23. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei 14.133/2021 e Arts. 195 e 196 do Decreto Municipal nº 258/2024)**

**23.1.** As regras acerca do modelo de gestão do contrato, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **24. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO (Art. 74 do Decreto Municipal nº 258/2024)**

**24.1.** As regras acerca dos critérios de medição e de pagamento, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **25. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO (Art. 92, inciso V, § 3º, da Lei 14.133/2021 e Arts. 255 a 258 do Decreto Municipal nº 258/2024).**

**25.1.** As regras acerca do reajuste em sentido estrito, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 258/2024)**

**26.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**26.2.** Em caso de descumprimento às regras do contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii. **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Araguaína**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), com as seguintes penas:
  - a. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;  
**Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 12 (doze) meses;
  - b. Der causa à inexecução total do contrato;  
**Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com o município pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
  - c. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;  
**Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 06 (seis) meses;
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 16.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - a. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;  
**Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
  - b. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
**Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
  - c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
**Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.
  - d. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);  
**Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

iv. **Multa:**

1. Moratória, para as infrações descritas no item 16.1, alínea “d”, de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;

1.1. O atraso superior a 25 (vinte cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória: Compensatória, para as infrações descritas no **item 16.1**, das alíneas “e” a “h”, de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 16.1, alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

4. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita no 16.1, alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

**26.3.** As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

**26.4.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**26.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**26.6.** O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio DUAM - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

**26.7.** O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

**26.8.** É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

- a. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b. Pagamento da multa;
- c. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

**26.9.** A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de **programa de integridade** pelo responsável.

**26.10.** As penalidades aplicadas serão cadastradas, no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados da aplicação, no Portal da Transparência do CONTRATANTE, no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**26.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**26.12.** Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

**26.13.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

**26.14.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos CONTRATANTES de controle.

**26.15.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**26.16.** A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

**26.17.** As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

**26.18.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas, salvo solicitação formal para atualização dos dados cadastrais em data anterior a prática do ato.

**26.19.** A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do contrato, poderá ensejar rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato.

## 27. DA GESTÃO DA ATA

**27.1.** Será admitida a adesão a Ata de Registro de Preços na forma dos arts. 166 a 168 do Decreto Municipal 258/2024.

**27.2.** Constitui-se Gestora da Ata de Registro de Preço a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguaína – TO, e integram a mesma, na condição de partícipe, os Órgãos a seguir:

SECRETARIA	POSIÇÃO
------------	---------

1	<b>SECAD:</b> Secretaria Municipal de Administração	GESTORA
2	<b>FUNAMC:</b> Fundação de Atividade Municipal Comunitária	PARTÍCIPE
3	<b>PGM:</b> Procuradoria-Geral do Município	PARTÍCIPE
4	<b>ASTT:</b> Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito de Araguaína	PARTÍCIPE
5	<b>SECOM:</b> Secretaria Municipal de Comunicação Social	PARTÍCIPE
6	<b>SEDEMAT:</b> Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	PARTÍCIPE
7	<b>SEFAZ:</b> Secretaria Municipal da Fazenda	PARTÍCIPE
8	<b>SEGAB:</b> Gabinete do Prefeito	PARTÍCIPE
9	<b>SEGOV:</b> Secretaria Municipal de Governo	PARTÍCIPE
10	<b>SEHAB:</b> Secretaria Municipal de Habitação	PARTÍCIPE
11	<b>SINDUR:</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	PARTÍCIPE
12	<b>SEMAS:</b> Secretaria Municipal da Assistência Social	PARTÍCIPE
13	<b>SEMCL:</b> Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	PARTÍCIPE
14	<b>SEMED:</b> Secretaria Municipal da Educação	PARTÍCIPE
15	<b>SEMUL:</b> Secretaria Municipal da Mulher	PARTÍCIPE
16	<b>SEMUS:</b> Secretaria Municipal da Saúde	PARTÍCIPE
17	<b>SPGR:</b> Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Recursos	PARTÍCIPE

## 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**28.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**28.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

**28.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**28.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**28.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**28.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**28.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**28.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: <http://cpl.araguaina.to.gov.br> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**28.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Anexos do Termo de Referência

**ANEXO A** - Tabela de distribuição da demanda;

**ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato

**ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de preços

**ANEXO IV** – Declaração de enquadramento ao regime de tributação ME/EPP.

**ANEXO V** – Declaração conjunta

**ANEXO VI** – Estudo Técnico Preliminar

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** em Araguaína – TO aos 12 dias do mês de Junho de 2025.

**Rejane Mourão da Silva**  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 022/2025

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA 020/2025/SUPAF/SECAD

Processo administrativo nº 2025003512

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO – (Art. 6, XXIII, “a”, da Lei 14.133 e Art. 64, I, do Decreto Municipal 258/2024)**

1.1. Seleção e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de uniformes, bandeiras, mochilas, chapéus, materiais esportivos, EPIs e afins, com utilização do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Araguaína, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**

LOTE 1: CAMISETA EM MALHA PV - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	UND	CATMAT	DESCRIÇÃO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	614133	<b>CAMISETA EM MALHA PV MANGA CURTA GOLA CARECA:</b> FABRICADO EM TECIDO EM MALHA FRIA PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM GOLA DE RIBANA, MODELO UNISSEX; 01 LOGOTIPO NA PARTE FRONTAL NA ALTURA DO PEITO (LADO ESQUERDO) 9CMX3CM EM PINTURA EM SILK ; 01 ARTE NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS (CENTRAL) 25CMX9CM EM PINTURA EM SILK; ARTE (LOGOTIPO E ESCRITA), COR E TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA CONTRATAÇÃO; DISPONIBILIZADA EM TAMANHOS VARIADOS: EG, GG, G, M, P E PP.	2.772	R\$ 49,74	R\$ 137.879,28
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 137.879,28</b>

LOTE 2: CAMISETA EM MALHA PV - COTA RESERVADA PARA ME/EPP (25%)						
ITEM	UND	CATMA	DESCRIÇÃO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2	UND	614133	<b>CAMISETA EM MALHA PV MANGA CURTA GOLA CARECA:</b> FABRICADO EM TECIDO EM MALHA FRIA PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM GOLA DE RIBANA, MODELO UNISSEX; 01 LOGOTIPO NA PARTE FRONTAL NA ALTURA DO PEITO (LADO ESQUERDO) 9CMX3CM EM PINTURA EM SILK ; 01 ARTE NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS (CENTRAL) 25CMX9CM EM PINTURA EM SILK; ARTE (LOGOTIPO E ESCRITA), COR E TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA CONTRATAÇÃO; DISPONIBILIZADA EM TAMANHOS VARIADOS: EG, GG, G, M, P E PP.	924	R\$ 49,74	R\$ 45.959,76
<b>TOTAL</b>						R\$ 45.959,76

LOTE 3: CAMISETAS E CAMISAS - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	UND	CATMA	DESCRIÇÃO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	UND	611920	<b>CAMISETA EM MALHA PV, MANGA CURTA GOLA POLO:</b> FABRICADO EM TECIDO EM MALHA FRIA PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM FECHAMENTO PARCIAL FRONTAL VERTICAL COM BOTÕES, COM GOLA TIPO POLO NO MESMO TECIDO, MODELO UNISSEX; 02 LOGOTIPOS NA PARTE FRONTAL (LADO DIREITO E LADO ESQUERDO), EM PINTURA EM SILK; 01 ARTE NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS EM PINTURA EM SILK; 02 ARTES NAS DUAS MANGAS NA PARTE SUPERIOR (LADO DIREITO E LADO ESQUERDO DA MANGA) EM PINTURA EM SILK; ARTE (LOGOTIPO E ESCRITA), COR E TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA CONTRATAÇÃO; DISPONIBILIZADA EM TAMANHOS VARIADOS: EG, GG, G, M, P E PP.	835	R\$ 52,48	R\$ 43.820,80
4	UND	611920	<b>CAMISETA EM MALHA PIQUET MANGA CURTA, GOLA POLO COM BOLSO FRONTAL:</b> FABRICADO EM TECIDO MALHA PIQUET CONFORTÁVEL DE ALTA QUALIDADE, COM FECHAMENTO PARCIAL FRONTAL VERTICAL COM BOTÕES, COM GOLA E BARRA DA MANGA PRONTAS EM RIBANA, MANGA CURTA, COM BOLSO, MODELO UNISSEX; 01 LOGOTIPO NA PARTE FRONTAL (LADO DIREITO) NO BOLSO NA ALTURA DO PEITO BORDADO; 01 ARTE NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS COM PINTURA EM BORDADO; 02 ARTES NAS DUAS MANGAS NA PARTE SUPERIOR (LADO DIREITO E LADO ESQUERDO DA MANGA) EM BORDADO; ARTE (LOGOTIPO E ESCRITA), COR E TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA CONTRATAÇÃO; DISPONIBILIZADA EM TAMANHOS VARIADOS: EG, GG, G, M, P E PP.	1.646	R\$ 54,62	R\$ 89.904,52

5	UND	460249	<b>CAMISA SOCIAL MANGA CURTA COM BOLSO E BOTÕES FRONTAIS:</b> FABRICADO EM TECIDO TRICOLINE CANNES 4% ELASTANO, 38% POLIÉSTER E 58% ALGODÃO COM GOLA PRONTA, COM FECHAMENTO TOTAL FRONTAL VERTICAL EM BOTÕES, UNISSEX, MANGA CURTA; 01 LOGOTIPO NA PARTE FRONTAL NO BOLSO NA ALTURA DO PEITO EM BORDADO; 01 ARTE NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS COM O NOME DO DEPARTAMENTO EM SILK; 01 ARTE NA MANGA (LADO DIREITO) NA PARTE SUPERIOR EM BORDADO; ARTE (LOGOTIPO E ESCRITA), COR E TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA CONTRATAÇÃO; DISPONIBILIZADA EM TAMANHOS VARIADOS: EG, GG, G, M, P E PP.	697	R\$ 95,25	R\$ 66.389,25
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 200.114,57</b>

<b>LOTE 4: CAMISETAS E CAMISAS - COTA RESERVADA PARA ME/EPP (18,7%)</b>						
ITEM	UND	CATMAT	DESCRIÇÃO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	UND	611920	<b>CAMISETA EM MALHA PV MANGA CURTA GOLA CARECA COM FAIXAS REFLEXIVAS:</b> FABRICADO EM TECIDO EM MALHA FRIA PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM GOLA DE RIBANA, MODELO UNISSEX, COM FAIXA REFLEXIVAS NAS LATERAIS, ARTES E LOGOTIPOS COM PINTURA EM SILK; 01 LOGOTIPO NA PARTE FRONTAL NA ALTURA DO PEITO (LADO ESQUERDO) 9CMX3CM EM PINTURA EM SILK; 01 ARTE NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS (CENTRAL) 25CMX9CM COM PINTURA EM SILK; ARTE (LOGOTIPO E ESCRITA), COR E TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA CONTRATAÇÃO. DISPONIBILIZADA EM TAMANHOS VARIADOS: EG, GG, G, M, P E PP.	520	R\$ 51,04	R\$ 26.540,80
7	UND	263269	<b>CAMISA SOCIAL MANGA COMPRIDA COM BOLSO E BOTÕES FRONTAIS:</b> FABRICADO EM TECIDO TRICOLINE CANNES 4% ELASTANO, 38% POLIÉSTER E 58% ALGODÃO, COM GOLA PRONTA, COM FECHAMENTO TOTAL FRONTAL VERTICAL EM BOTÕES UNISSEX, MANGA COMPRIDA, COM PUNHO COM BOTÕES, MODELO UNISSEX; 01 LOGOTIPO DA SECRETARIA/UNIDADE NA PARTE FRONTAL (LADO DIREITO) NO BOLSO NA ALTURA DO PEITO EM BORDADO; 01 ARTE NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS COM O NOME DO DEPARTAMENTO; 01 ARTE NA MANGA (LADO DIREITO) NA PARTE SUPERIOR EM BORDADO; ARTE (LOGOTIPO E ESCRITA), COR E TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA CONTRATAÇÃO; DISPONIBILIZADA EM TAMANHOS VARIADOS: EG, GG, G, M, P E PP.	177	R\$ 111,30	R\$ 19.700,10

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 46.240,90</b>
--------------	----------------------

<b>LOTE 5: CAMISETA TÉRMICA - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
ITEM	UND	CATMA	DESCRIÇÃO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	UND	624366	<b>CAMISETA TÉRMICA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV 50 +:</b> FABRICADO EM TECIDO, MATERIAL: POLIESTER 91% e 9% ELASTANO MODELO UNISEX, 01 LOGOTIPO DA SECRETARIA/UNIDADE NA PARTE FRONTAL NA ALTURA DO PEITO EM PINTURA SILK; 01 ARTE NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS EM PINTURA SILK; 01 LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA NA MANGA DIREITA EM PINTURA SILK.	1.389	R\$ 99,75	R\$ 138.552,75
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 138.552,75</b>

<b>LOTE 6: CAMISETA TÉRMICA - COTA RESERVADA PARA ME/EPP (25%)</b>						
ITEM	UND	CATMA	DESCRIÇÃO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	UND	624366	<b>CAMISETA TÉRMICA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV 50 +:</b> FABRICADO EM TECIDO, MATERIAL: POLIESTER 91% e 9% ELASTANO MODELO UNISEX, 01 LOGOTIPO DA SECRETARIA/UNIDADE NA PARTE FRONTAL NA ALTURA DO PEITO EM PINTURA SILK; 01 ARTE NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS EM PINTURA SILK; 01 LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA NA MANGA DIREITA EM PINTURA SILK.	463	R\$ 99,75	R\$ 46.184,25
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 46.184,25</b>

<b>LOTE 7: CAMISAS, BERMUDAS, CAMISETAS E CALÇAS VARIADAS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>						
ITEM	UND	CATMA	DESCRIÇÃO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

10	UND	600671	<b>CAMISETA EM MALHA PV, MANGA LONGA GOLA CARECA:</b> FABRICADO EM TECIDO EM MALHA PV, COMPOSIÇÃO APROXIMADA E 67% DE POLIÉSTER E 33% DE ALGODÃO. MODELO UNISSEX, 01 LOGOTIPO NA PARTE FRONTAL EM PINTURA SILK; 01 ARTE NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS EM PINTURA SILK, ARTE (LOGOTIPO E ESCRITA), COR E TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA CONTRATAÇÃO. DISPONIBILIZADA EM TAMANHOS VARIADOS: EG, GG, G, M, P E PP.	240	R\$ 49,75	R\$ 11.940,00
11	UND	477854	<b>CAMISA MANGA LONGA:</b> FABRICADO EM TECIDO BRIM DE ALTA QUALIDADE, COM FECHAMENTO TOTAL FRONTAL VERTICAL EM VELCRO COM FAIXAS REFLETIVAS HORIZONTAIS DE AMBOS OS LADOS DA PARTE FRONTAL, NAS COSTAS E NAS MANGAS NAS CORES CINZA COM BORDA AMARELA, COM 03 BOLSOS SENDO 01 NO PEITO ESQUERDO, E EM AMBOS OS LADOS DA PARTE FRONTAL; 01 LOGOTIPO NA PARTE FRONTAL (LADO DIREITO) EM PINTURA SILK; 01 ARTE NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS EM PINTURA SILK <i>TE (LOGOTIPO E ESCRITA)</i> , COR E TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA CONTRATAÇÃO; DISPONIBILIZADA EM TAMANHOS VARIADOS: EG, GG, G, M, P E PP.	8	R\$ 105,45	R\$ 843,60
12	UND	452971	<b>CALÇA COMPRIDA:</b> FABRICADO EM TECIDO BRIM DE ALTA QUALIDADE, COM FECHAMENTO FRONTAL NA BRAGUINHA VERTICAL EM ZIPER FINALIZADO COM BOTÃO, COM PASSADORES E FRANZIDO EM ELÁSTICO NA PARTE POSTERIOR, COM FAIXAS REFLETIVAS HORIZONTAIS DE AMBOS OS LADOS DA PARTE FRONTAL E POSTERIOR DAS PERNAS DA CALÇA NA COR CINZA COM BORDA AMARELA COM 02 BOLSOS PARTE POSTERIOR DA CALÇA, 01 LOGOTIPO NA PARTE FRONTAL NA PERNA (LADO DIREITO) EM PINTURA SILK; ARTE (LOGOTIPO E ESCRITA), COR E TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA CONTRATAÇÃO; DISPONIBILIZADA EM TAMANHOS VARIADOS: EG, GG, G, M, P E PP.	40	R\$ 90,33	R\$ 3.613,20
13	UND	1463961	<b>CALÇA - (UTILIZADA PELAS COZINHEIRAS E SERVIÇOS GERAIS):</b> FABRICADO EM BRIM MÉDIO OU LEVE OU SIMILAR CALÇA, MODELO FEMININA, COM 02 (DOIS) BOLSOS EXTERNOS ATRÁS E COM 02 (DOIS) BOLSOS FRONTAIS, POSSUI CINTURA ELÁSTICO/CÓS E ZÍPER GRAVADO; ARTE (LOGOTIPO E ESCRITA), COR E TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA CONTRATAÇÃO. DISPONIBILIZADA EM TAMANHOS VARIADOS: EG, GG, G, M, P E PP.	12	R\$ 98,00	R\$ 1.176,00

14	UND	611920	<b>CAMISETAS MODELO GOLA POLO PERSONALIZADA:</b> EM MALHA FRIA PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MODELO UNISSEX; 01 LOGOTIPO NA PARTE FRONTAL NA ALTURA DO PEITO (LADO ESQUERDO) BORDADO 01 ARTE NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS (CENTRAL) 25CMX9CM BORDADO; ARTE (LOGOTIPO E ESCRITA), COR E TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA CONTRATAÇÃO; DISPONIBILIZADA EM TAMANHOS VARIADOS: EG, GG, G, M, P E PP.	140	R\$ 63,71	R\$ 8.919,40
15	UND	486448	<b>CALÇA CARGO TÁTICA:</b> COR PRETA, FABRICADO EM TECIDO BRIM PROFISSIONAL MEIO ELÁSTICO COM 02 BOLSOS FRONTAIS, 02 BOLSOS LATERAIS E 02 BOLSOS TRASEIROS COM PASSADORES PARA CINTO E ELÁSTICO NA PARTE TRASEIRA. ARTE (LOGOTIPO E ESCRITA), COR E TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA CONTRATAÇÃO; DISPONIBILIZADA EM TAMANHOS VARIADOS: EG, GG, G, M, P E PP.	10	R\$ 100,09	R\$ 1.000,90
16	UND	626868	<b>BERMUDA CARGO TÁTICO:</b> COR PRETA, FABRICADO EM TECIDO BRIM PROFISSIONAL MEIO ELÁSTICO, COM 02 BOLSOS FRONTAIS, 02 BOLSOS LATERAIS E 02 BOLSOS TRASEIROS COM PASSADORES PARA CINTO E ELÁSTICO NA PARTE TRASEIRA; ARTE (LOGOTIPO E ESCRITA), COR E TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA CONTRATAÇÃO; DISPONIBILIZADA EM TAMANHOS VARIADOS: EG, GG, G, M, P E PP.	10	R\$ 69,98	R\$ 699,80
17	UND	627833	<b>CAMISETA 100% ALGODÃO MANGA CURTA GOLA REDONDA:</b> FABRICADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM GOLA DE RIBANA, MODELO UNISSEX; 01 ARTE NA PARTE FRONTAL EM PINTURA EM SILK; 01 ARTE NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS EM PINTURA EM SILK; A ARTE (LOGOTIPO E ESCRITA), COR E TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA CONTRATAÇÃO; DISPONIBILIZADA EM TAMANHOS VARIADOS: EG, GG, G, M, P E PP.	355	R\$ 46,76	R\$ 16.599,80
18	UND	624336	<b>CAMISETA REGATA MASCULINO:</b> DESCRIÇÃO: FINALIDADE: ALUNOS; TECIDO: DRY FIT, TECIDO FEITO DE POLIAMIDA E ELASTANO. LOGOMARCA: LOGOTIPO DO CENTRO DE CANOAGEM E DA SECRETARIA; MUNICIPAL, A DEFINIR PADRONIZAÇÃO; ARTE (LOGOTIPO E ESCRITA), COR E TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA CONTRATAÇÃO; DISPONIBILIZADA EM TAMANHOS VARIADOS: EG, GG, G, M, P E PP.	40	R\$ 50,65	R\$ 2.026,00
19	UND	476854	<b>CALÇA TIPO LEGGING FEMININA:</b> (FISCAIS AMBIENTAIS EM ATIVIDADES NO LAGO); COR PRETA, FABRICADO EM TECIDO SUPLEX, COM CÔS DE 08 CM; ARTE (LOGOTIPO E ESCRITA), COR E TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA CONTRATAÇÃO; DISPONIBILIZADA EM TAMANHOS VARIADOS: EG, GG, G, M, P E PP.	20	R\$ 74,22	R\$ 1.484,40

20	UND	624366	<b>CAMISETA TÉRMICA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV 20 +:</b> FABRICADO EM TECIDO, MATERIAL: POLIESTER 65% E 35% VISCOSE MODELO UNISEX, 01 LOGOTIPO DA SECRETARIA/UNIDADE NA PARTE FRONTAL NA ALTURA DO PEITO EM PINTURA SILK; 01 ARTE NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS EM PINTURA SILK; 01 LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA NA MANGA DIREITA EM PINTURA SILK; ARTE (LOGOTIPO E ESCRITA), COR E TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA CONTRATAÇÃO; DISPONIBILIZADA EM TAMANHOS VARIADOS: EG, GG, G, M, P E PP.	24	R\$ 62,92	R\$ 1.510,08
21	UND	485480	<b>CAMISETA EM TECIDO DRT FIT MANGA CURTA:</b> MODELO UNISSEX, MATERIAL DRY FIT, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, COM IMPRESSÃO DIGITAL; COR E DESIGN SER DEFINIDA NA CONTRATAÇÃO; 01 ARTE NA PARTE FRONTAL EM PINTURA DIGITAL NOME NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS EM PINTURA DIGITAL; FINALIDADE: PARA SEREM UTILIZADOS PELOS ORGANIZADORES E PARTICIPANTES DOS EVENTOS JOGOS DA INTEGRAÇÃO. ARTE (LOGOTIPO E ESCRITA), COR E TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA CONTRATAÇÃO; DISPONIBILIZADA EM TAMANHOS VARIADOS: EG, GG, G, M, P E PP.	120	R\$ 57,89	R\$ 6.946,80
22	UND	624336	<b>CAMISETA REGATA FEMININO:</b> DESCRIÇÃO: FINALIDADE: ALUNOS; TECIDO: DRY FIT, TECIDO FEITO DE POLIAMIDA E ELASTANO. LOGOMARCA: LOGOTIPO DO CENTRO DE CANOAGEM E DA SECRETARIA MUNICIPAL, A DEFINIR PADRONIZAÇÃO. ARTE (LOGOTIPO E ESCRITA), COR E TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA CONTRATAÇÃO. DISPONIBILIZADA EM TAMANHOS VARIADOS: EG, GG, G, M, P E PP; ARTE (LOGOTIPO E ESCRITA), COR E TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA CONTRATAÇÃO. DISPONIBILIZADA EM TAMANHOS VARIADOS: EG, GG, G, M, P E PP.	40	R\$ 51,17	R\$ 2.046,80
23	UND	446521	<b>BERMUDA MASCULINO:</b> DESCRIÇÃO FINALIDADE: PROFESSOR E SALVA VIDAS; TECIDO: FEITO EM HELANCA. COSTURAS: AS COSTURAS DEVEM SER FEITAS COM LINHA 100% POLIÉSTER E SEM FALHAS OU ROMPIMENTOS. ACABAMENTOS: O UNIFORME DEVE ESTAR ISENTO DE DEFEITOS QUE COMPROMETAM A SUA APRESENTAÇÃO. LOGOMARCA: LOGOTIPO DO CENTRO DE CANOAGEM E DA SECRETARIA MUNICIPAL, A DEFINIR PADRONIZAÇÃO; ARTE (LOGOTIPO E ESCRITA), COR E TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA CONTRATAÇÃO. DISPONIBILIZADA EM TAMANHOS VARIADOS: EG, GG, G, M, P E PP.	46	R\$ 60,83	R\$ 2.798,18

24	UND	446521	<b>BERMUDA FEMININO:</b> DESCRIÇÃO FINALIDADE: PROFESSOR E ALUNO TECIDO: FEITO EM HELANCA. COSTURAS: AS COSTURAS DEVEM SER FEITAS COM LINHA 100% POLIÉSTER E SEM FALHAS OU ROMPIMENTOS. ACABAMENTOS: O UNIFORME DEVE ESTAR ISENTO DE DEFEITOS QUE COMPROMETAM A SUA APRESENTAÇÃO. LOGOMARCA: LOGOTIPO DO CENTRO DE CANOAGEM E DA SECRETARIA MUNICIPAL, A DEFINIR PADRONIZAÇÃO ARTE (LOGOTIPO E ESCRITA), COR E TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA CONTRATAÇÃO. DISPONIBILIZADA EM TAMANHOS VARIADOS: EG, GG, G, M, P E PP.	42	R\$ 60,37	R\$ 2.535,54
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 64.140,50</b>

LOTE 8: EPIS - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	UND	CATMA	DESCRIÇÃO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	UND	418455	<b>CAMISA OPERACIONAL:</b> CAMISA UNIFORME PARA ELETRICISTA NR10, RISCO 2 ATPV 11,3 CAL/CM <sup>2</sup> ) FABRICADO EM TECIDO RIPSTOP 67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO, COM PROTEÇÃO PARA ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO COM FECHAMENTO TOTAL FRONTAL VERTICAL EM BOTÕES OU VELCRO?, COM FAIXAS REFLETIVAS HORIZONTAIS DE AMBOS OS LADOS DA PARTE FRONTAL, NAS COSTAS E NAS MANGAS NAS CORES CINZA COM BORDA AMARELA COM 03 BOLSOS, 01 NA PARTE SUPERIOR FRONTAL NA ALTURA DO PEITO E 01 EM AMBOS OS LADOS DA PARTE INFERIOR FRONTAL; 01 LOGOTIPO NA PARTE FRONTAL (LADO DIREITO) EM PINTURA SILK; 02 LOGOTIPOS, UM EM CADA MANGA EM PINTURA SILK; 01 ARTE NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS EM PINTURA SILK; ARTE (LOGOTIPO E ESCRITA), COR E TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA CONTRATAÇÃO. DISPONIBILIZADA EM TAMANHOS VARIADOS: EG, GG, G, M, P E PP.	208	R\$ 210,25	R\$ 43.732,00

26	UND	418455	<p><b>CALÇA OPERACIONAL(CALÇA UNIFORME PARA ELETRICISTA NR10, RISCO 2 ATPV 11,3 CAL/CM²):</b> FABRICADO EM TECIDO RIPSTOP 67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO, COM PROTEÇÃO PARA ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO, COM FECHAMENTO FRONTAL NA BRAGUINHA VERTICAL EM ZIPER OU VELCRO?, COM PASSADORES E FRANZIDO EM ELÁSTICO NA PARTE POSTERIOR, COM FAIXAS REFLETIVAS HORIZONTAIS DE AMBOS OS LADOS DA PARTE FRONTAL E POSTERIOR DAS PERNAS DA CALÇA NA COR CINZA COM BORDA AMARELA COM 02 BOLSOS PARTE POSTERIOR DA CALÇA, ARTE (LOGOTIPO E ESCRITA), COR E TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA CONTRATAÇÃO.DISPONIBILIZADA EM TAMANHOS VARIADOS: EG, GG, G, M, P E PP.</p>	208	R\$ 192,67	R\$ 40.075,36
27	UND	618211	<p><b>MACACÃO (COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL):</b> FABRICADO EM TECIDO DE ARAMIDA MATERIAL ANTICHAMA RESISTENTE, COMPOSTO POR 93% DE META ARAMIDA, 5% DE PARA ARAMIDA E 2% DE UMA FIBRA ANTIESTÁTICA, FORRO EM FELTRO DE FIBRAS ARAMIDAS, GOLA COM TRANSPASSE "LAPELA", MANGA RETA COM FOLE NAS AXILAS, AJUSTE EM VELCRO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER 75 CM COM DOIS CURSORES E CARCELA COM VELCRO LARANJA DE 1" (UMA POLEGADA), COM FAIXA REFLETIVA, GOLA FEITA COM O MESMO MATERIAL E AS MANGAS COMPRIDAS, PARA QUE POSSAM PROTEGER TODO O BRAÇO. POSSUIR VELCRO NO PULSO E ELÁSTICO DA CINTURA. FAIXA REFLETIVA AMARELA E PRATA DE 50MM FRENTE E COSTAS ABAIXO DAS AXILAS, PASSANDO SOBRE OS DOIS BOLSOS FRONTAIS, BRAÇOS E PERNAS, DOIS BOLSOS FRONTAIS, SENDO UM BOLSO CHAPADO E UM BOLSO PORTA RÁDIO COM TAMPÁ, DOIS BOLSOS NA PARTE TRASEIRA CHAPADOS COM TAMPÁ E DOIS BOLSOS TIPO CARGO (210X260MM) NA ALTURA DOS JOELHOS NAS LATERAIS DE CADA PERNA COM TAMPÁ FECHADAS POR VELCRO, REFORÇO INTERNO NOS JOELHOS 200X280MM, COSTURAS DUPLAS NOS COTOVELOS 260X150MM; 2 LOGOTIPOS NA PARTE FRONTAL SUPERIOR (LADO DIREITO E ESQUERDO BORDADO); 01 ARTE NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS EM BORDADO; ARTE (LOGOTIPO E ESCRITA), COR E TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA CONTRATAÇÃO.DISPONIBILIZADA EM TAMANHOS VARIADOS: EG, GG, G, M, P E PP.</p>	30	R\$ 1.432,00	R\$ 42.960,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 126.767,36</b>

**LOTE 9: UNIFORMES OPERACIONAIS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

ITEM	UND	CATMA	DESCRIÇÃO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	UND	486443	<p><b>CONJUNTO UNIFORME OPERACIONAL</b></p> <p><b>CAMISA MANGA LONGA IMPERMEÁVEL:</b>            FABRICADO EM TECIDO RIPSTOP 67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO, REVESTIDO COM PVC COM FECHAMENTO TOTAL FRONTAL VERTICAL EM BOTÕES, COM FAIXAS REFLETIVAS HORIZONTAIS DE AMBOS OS LADOS DA PARTE FRONTAL, NAS COSTAS E NAS MANGAS NAS CORES CINZA COM BORDA AMARELA COM 02 BOLSOS AMBOS OS LADOS DA PARTE FRONTAL A CAMISA DEVERÁ RECEBER APLICAÇÃO DE FAIXA DE MICRO PRISMAS ALTAMENTE RETRO REFLETIVOS FORMADOS EM FILME POLIMÉRICO FLEXÍVEL DE ALTO BRILHO E ESTÁVEL A UV, COMPANHA TAMBÉM UM FILME DE VINIL FLEXÍVEL VEDADO INTERNAMENTE PROTEGENDO AS MICRO PRISMAS CONTRA PENETRAÇÃO DE POEIRA E UMIDADE.; 01 LOGOTIPO NA PARTE FRONTAL (LADO DIREITO EM PINTURA SILK.02 LOGOTIPOS, UM EM CADA MANGA EM PINTURA SILK.;01 ARTE NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS EM PINTURA SILK.</p> <p><b>CALÇA OPERACIONAL IMPERMEÁVEL:</b>            FABRICADO EM TECIDO 100% POLIAMIDA RIPSTOP REVESTIDO COM PVC, CALÇA TIPO PIJAMA, SEM BRAGUILHA, CÓS COM ELÁSTICO DE 2,5 CM DE LARGURA E CORDÃO DE POLIPROPILENO NA COR PRETA PARA AJUSTE, , DOIS BOLSOS NA PARTE TRASEIRA CHAPADOS COM TAMPA E DOIS BOLSOS TIPO CARGO (210X260MM) NA ALTURA DOS JOELHOS NAS LATERAIS DE CADA PERNA COM TAMPA FECHADAS POR VELCRO BARRA (BOCA) DA CALÇA DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO DE 2,0 CM DE LARGURA E ABERTURA TIPO FOLE COM 30 CM DE ALTURA PARA AJUSTE DO USUÁRIO ATRAVÉS DE ZÍPER DE NYLON NA COR PRETA. COM FAIXAS REFLETIVAS HORIZONTAIS DE AMBOS OS LADOS DAS PENAS NAS CORES CINZA COM BORDA AMARELA CALÇA DEVERÁ RECEBER APLICAÇÃO DE FAIXA DE MICRO PRISMAS ALTAMENTE RETRO REFLETIVOS FORMADOS EM FILME POLIMÉRICO FLEXÍVEL DE ALTO BRILHO E ESTÁVEL A UV, COMPANHA TAMBÉM UM FILME DE VINIL FLEXÍVEL VEDADO INTERNAMENTE PROTEGENDO AS MICRO PRISMAS CONTRA PENETRAÇÃO DE POEIRA E UMIDADE; ARTE (LOGOTIPO E ESCRITA), COR E TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA CONTRATAÇÃO.DISPONIBILIZADA EM TAMANHOS VARIADOS: EG, GG, G, M, P E PP.</p>	47	R\$ 199,11	R\$ 9.358,17

29	UND	486443	<p><b>CASACO OPERACIONAL IMPERMEÁVEL COM CAPUZ (AGENTES DE TRÂNSITO):</b> FABRICADO EM TECIDO RIPSTOP 67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO REVESTIDO COM PVC, COMPOSTO DE FIOS DE FILAMENTOS SINTÉTICOS, COM FAIXAS REFLETIVAS HORIZONTAIS DE AMBOS OS LADOS DA PARTE FRONTAL, NAS COSTAS (VERTICAL DUPLA E HORIZONTAL DUPLA) E NAS MANGAS NAS CORES CINZA, COM CAPUZ EMBUTIDO, GOLA COM 7,0 CM DE ALTURA COM TRANSPASSE FRONTAL COM FECHAMENTO TOTAL FRONTAL VERTICAL EM VELCRO E CAPUZ EMBUDO POR MEIO DE ZÍPER COM CORDÃO DE POLIPROPILENO PARA AJUSTE. 02 BOLSOS AMBOS OS LADOS DA PARTE FRONTAL; 02 LOGOTIPOS NA PARTE FRONTAL SUPERIOR (LADO DIREITO E ESQUERDO BORDADO); 02 LOGOTIPOS, UM EM CADA MANGA EM BORDADO 01 ARTE NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS EM BORDADO ARTE (LOGOTIPO E ESCRITA), COR E TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA CONTRATAÇÃO. DISPONIBILIZADA EM TAMANHOS VARIADOS: EG, GG, G, M, P E PP.</p>	50	R\$ 341,74	R\$ 17.087,00
30	UND	617034	<p><b>CAPA DE CHUVA:</b> CAPA CHUVA, (COM CAMISA E CALÇA) MATERIAL PVC, TIPO USO PROFISSIONAL, COR AMARELA CÍTRICA, COM CAPUZ E CORDÃO PARA AJUSTE, BOTÕES PLÁSTICO PRESSÃO, COM SOLDA ELETRÔNICA. 02 LOGOTIPOS NA PARTE FRONTAL SUPERIOR (LADO DIREITO E ESQUERDO); 01 ARTE NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS; ARTE (LOGOTIPO E ESCRITA), COR E TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA CONTRATAÇÃO DISPONIBILIZADA EM TAMANHOS VARIADOS: EG, GG, G, M, P E PP.</p>	535	R\$ 55,86	R\$ 29.885,10
<b>TOTAL</b>						R\$ 56.330,27

**LOTE 10: COLETES DE IDENTIFICAÇÃO - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

ITEM	UND	CATMA	DESCRIÇÃO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----	-------	-----------	-------	----------------	-------------

31	UND	283353	<p><b>COLETE DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (COLETE PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL) FABRICADO EM TECIDO BRIM DE ALTA QUALIDADE, NA COR PRETA COM FECHAMENTO TOTAL FRONTAL VERTICAL EM BOTÕES, COM FAIXAS REFLETIVAS HORIZONTAIS DE AMBOS OS LADOS DA PARTE FRONTAL DO COLETE ACIMA DOS BOLSOS INFERIORES E NA PARTE DAS COSTA, NA COR CINZA; 04 BOLSOS SENDO: 02 BOLSOS APLICADOS NA PARTE DE CIMA NA ALTURA DO PEITO. COM O LOGOTIPO DA PREFEITURA DE ARAGUAÍNA BORDADO, NA PARTE FRONTAL NO PEITO (LADO DIREITO) E O LOGOTIPO DE SETAS DA PREFEITURA BORDADO NO PEITO (LADO ESQUERDO). 02 BOLSOS INFERIORES ABAIXO DA FAIXA REFLETIVA; 02 LOGOTIPOS, 01 EM CADA BOLSO SUPERIOR BORDADO; 01 ARTE NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS EM PINTURA SILK; ARTE (LOGOTIPO E ESCRITA), COR E TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA CONTRATAÇÃO. DISPONIBILIZADA EM TAMANHOS VARIADOS: EG, GG, G, M, P E PP.</p>	20	R\$ 126,37	R\$ 2.527,40
32	UND	283353	<p><b>COLETE DE IDENTIFICAÇÃO – TIPO 1 - (COLETE PARA FISCAIS E AUDITORES):</b> FABRICADO EM TECIDO BRIM DE ALTA QUALIDADE, NA COR PRETA COM FECHAMENTO TOTAL FRONTAL VERTICAL EM BOTÕES, COM FAIXAS REFLETIVAS HORIZONTAIS DE AMBOS OS LADOS DA PARTE FRONTAL DO COLETE ACIMA DOS BOLSOS E NA PARTE DAS COSTA ACIMA DA ARTE NA COR AMARELA. 04 BOLSOS SENDO: 02 BOLSOS APLICADOS NA PARTE DE CIMA. COM A BANDEIRA DE ARAGUAÍNA NA PARTE FRONTAL NO PEITO (LADO DIREITO) E BRASÃO DE FISCALIZAÇÃO PINTADO NO PEITO (LADO ESQUERDO). 02 BOLSOS FUNDOS FRONTAIS E FECHAMENTO EM ZÍPER. 02 LOGOTIPOS NOS 01 EM CADA BOLSO SUPERIOR BORDADO; 01 ARTE NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS EM PINTURA SILK; ARTE (LOGOTIPO E ESCRITA), COR E TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA CONTRATAÇÃO. DISPONIBILIZADA EM TAMANHOS VARIADOS: EG, GG, G, M, P E PP.</p>	129	R\$ 133,75	R\$ 17.253,75

33	UND	283353	<p><b>COLETE DE IDENTIFICAÇÃO – TIPO 2 - (COLETE PARA AUTORIDADES):</b> FABRICADO EM TECIDO BRIM DE ALTA QUALIDADE, NA COR CINZA, COM FECHAMENTO TOTAL FRONTAL VERTICAL EM ZIPER DE ENCAIXE NA COR CINZA, O ZÍPER DEVE SER PROTEGIDO TANTO A PARTE DA FRENTE COMO A PARTE POSTERIOR COM O MESMO TECIDO DO COLETE, FAIXAS REFLETIVAS HORIZONTAIS DE AMBOS OS LADOS DA PARTE FRONTAL DO COLETE, ACIMA DOS BOLSOS NA COR PRATA; 01 LOGOTIPO DA BANDEIRA DA PREFEITURA DE ARAGUAÍNA NA PARTE FRONTAL (LADO DIREITO) ACIMA DA FAIXA REFLETIVA, 01 ARTE NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS COM O NOME DA SECRETARIA/UNIDADE EM PINTURA SILK; ARTE (LOGOTIPO E ESCRITA), COR E TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA CONTRATAÇÃO. DISPONIBILIZADA EM TAMANHOS VARIADOS: EG, GG, G, M, P E PP.</p>	104	R\$ 126,07	R\$ 13.111,28
34	UND	614911	<p><b>COLETE DE IDENTIFICAÇÃO – TIPO 3 - (COLETE PARA AGENTES DA DEFESA CIVIL):</b> FABRICADO EM TECIDO RIP STOP, NA COR LARANJA, COM GOLA TIPO CAMISA, DE 6CM DE ALTURA, FECHAMENTO FRONTAL TOTAL VERTICAL COM ZÍPER DE ENCAIXE NA COR LARANJA, O ZÍPER DEVE SER PROTEGIDO TANTO A PARTE DA FRENTE COMO A PARTE POSTERIOR COM O MESMO TECIDO DO COLETE, NA BARRA DA FRENTE DE AMBOS OS LADOS TEM UMA DOBRA NO TECIDO COM COSTURA SIMPLES DE 4CM, DO ZÍPER À COSTURA QUE DIVIDE A PARTE DA FRENTE COM AS COSTAS. - 0,5CM ACIMA DO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, CENTRALIZADO, FAIXAS REFLETIVAS HORIZONTAIS NA COR CINZA, DE 2CM DE LARGURA COM 5CM DE ALTURA: DE AMBOS OS LADOS DA PARTE FRONTAL DO COLETE ACIMA DOS LOGOTIPOS, NA PARTE DAS COSTAS ABAIXO DA ARTE, NA BARRA DOS BOLSOS; 02 NA PARTE FRONTAL (LADO DIREITO E LADO ESQUERDO) ACIMA DA FAIXA REFLETIVA, BORDADO; ARTE (LOGOTIPO E ESCRITA), COR E TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA CONTRATAÇÃO. DISPONIBILIZADA EM TAMANHOS VARIADOS: EG, GG, G, M, P E PP.</p>	8	R\$ 124,83	R\$ 998,64
35	UND	399249	<p><b>COLETE DE IDENTIFICAÇÃO – TIPO 4 - (PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS E ATENDIMENTO):</b> FABRICADO EM MALHA FRIA COM ELÁSTICO LATERAL; 01 ARTE NA PARTE SUPERIOR FRONTAL (EM PINTURA SILK), 01 ARTE NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS EM PINTURA SILK; ARTE (LOGOTIPO E ESCRITA), COR E TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA CONTRATAÇÃO. DISPONIBILIZADA EM TAMANHOS VARIADOS: EG, GG, G, M, P E PP.</p>	80	R\$ 54,00	R\$ 4.320,00

36	UND	283353	<b>COLETE DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (COLETE PARA FISCALS AMBIENTAIS) FABRICADO EM TECIDO BRIM DE ALTA QUALIDADE, GOLA EM V, NA COR VERDE MUSGO, COM FECHAMENTO TOTAL FRONTAL VERTICAL EM ZÍPER NA COR VERDE, COM FAIXAS REFLETIVAS HORIZONTAIS DE AMBOS OS LADOS DA PARTE FRONTAL DO COLETE ACIMA DOS BOLSOS E NA PARTE DAS COSTA ABAIXO DA ARTE NA COR CINZA; 02 BOLSOS APLICADOS NA PARTE DE BAIXO; 01 ARTE DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. BRASÃO DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL. BORDADO; 01 ARTE NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS EM PINTURA SILK; ARTE (LOGOTIPO E ESCRITA), COR E TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA CONTRATAÇÃO. DISPONIBILIZADA EM TAMANHOS VARIADOS: EG, GG, G, M, P E PP.	20	R\$ 111,69	R\$ 2.233,80
37	UND	283353	<b>COLETE DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (COLETE PARA AUXILIARES AMBIENTAIS); FABRICADO EM TECIDO BRIM DE ALTA QUALIDADE, NA COR VERDE MUSGO, COM FECHAMENTO TOTAL FRONTAL VERTICAL EM ZÍPER NA COR VERDE E SOBREPOSIÇÃO DE TECIDO. COM TECIDO NA COR PRETO NOS OMBROS E GOLA; 01 BOLSO APLICADO DO LADO ESQUERDO ALTURA DO PEITO; 02 BOLSOS APLICADOS NA PARTE DE BAIXO; 01 ARTE NO BOLSO SUPERIOR. BANDEIRA DO MUNICIPIO, EM PINTURA SILK; 01 ARTE DO LADO DIREITO NA ALTURA DO PEITO, "AUXILIAR"; 01 ARTE NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS EM PINTURA SILK; ARTE (LOGOTIPO E ESCRITA), COR E TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA CONTRATAÇÃO. DISPONIBILIZADA EM TAMANHOS VARIADOS: EG, GG, G, M, P E PP.	10	R\$ 126,52	R\$ 1.265,20
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 41.710,07</b>

<b>LOTE 11: ITENS DE IDENTIFICAÇÃO DIVERSOS - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
ITEM	UND		DESCRIÇÃO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	UND	444555	<b>CHAPÉU TIPO 1 BONÉ (MODELO AMERICANO - REGULADOR DE METAL):</b> FABRICADO EM TECIDO BRIM, POSSUIR ABA CURVA, MATERIAL REGULADOR NA ABERTURA TRAZEIRA EM METAL TIPO GRAMPO, 01 LOGOTIPO NA PARTE FRONTAL (CENTRO) EM PINTURA SILK, 02 ARTES NAS NA PARTE FRONTAL (LADO DIREITO E LADO ESQUERDO) EM PINTURA SILK; ARTE (LOGOTIPO E ESCRITA), COR E TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA CONTRATAÇÃO DISPONIBILIZADA EM TAMANHOS VARIADOS: EG, GG, G, M, P E PP.	350	R\$ 43,65	R\$ 15.277,50

39	UND	476851	<b>CHAPÉU TIPO 2 BONÉ (MODELO AMERICANO – REGULADOR DE PLÁSTICO):</b> FABRICADO EM TECIDO BRIM, POSSUIR ABA CURVA, MATERIAL REGULADOR NA ABERTURA TRAZEIRA EM PLÁSTICO TIPO XXXXX, 01 LOGOTIPO NA PARTE FRONTAL (CENTRO) EM PINTURA SILK, 02 ARTES NAS NA PARTE FRONTAL (LADO DIREITO E LADO ESQUERDO) EM PINTURA SILK; <i>ARTE (LOGOTIPO E ESCRITA), COR E TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA CONTRATAÇÃO.</i>	380	R\$ 28,10	R\$ 10.678,00
40	UND	624019	<b>CHAPÉU TIPO 3 MODELO PESCADOR COM PROTEÇÃO DE NUCA:</b> CONFECCIONADO 100% EM TECIDO BRIM ALGODÃO, COM ABAS QUE PODEM SER USADAS ABERTAS OU PRESAS LATERALMENTE, CORDÃO PARA FIXAÇÃO NO PESCOÇO, 01 LOGOTIPO NA PARTE FRONTAL (CENTRO) EM PINTURA SILK, 02 ARTES NAS NA PARTE LATERAIS (LADO DIREITO E LADO ESQUERDO) EM PINTURA SILK; <i>ARTE (LOGOTIPO E ESCRITA), COR E TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA CONTRATAÇÃO. DISPONIBILIZADA EM TAMANHOS VARIADOS: EG, GG, G, M, P E PP.</i>	363	R\$ 54,98	R\$ 19.957,74
41	UND	465460	<b>BOTTON TIPO AMERICANO:</b> BOTTON AMERICANO, TAMANHO: 4,5 CM; CIRCULAR, FRENTE COM UMA IMAGEM DE ALTA QUALIDADE IMPRESSA, COM UMA PELÍCULA PROTETORA PARA MELHOR ACABAMENTO; PARTE DE TRAZ DO BOTON COM ALFINETE; <i>ARTE (LOGOTIPO E ESCRITA), COR E TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA CONTRATAÇÃO. DISPONIBILIZADA EM TAMANHOS VARIADOS: EG, GG, G, M, P E PP.</i>	2.121	R\$ 4,21	R\$ 8.929,41
42	UND	614128	<b>BROCHE CRACHA:</b> BROCHE CRACHÁ EM MATERIAL METAL, COM FECHAMENTO EM BOTÃO MAGNÉTICO (IMÃ) DE ALTA ADERENCIA, TAMANHO 5CMX2CM COM IMPRESSÃO DIGITAL (POLICROMIA) EM VINIL AUTOADESIVO COM PROTEÇÃO RESINA EPÓXI CRISTAL RÍGIDA, COM O LOGO DA SECRETARIA DE ORIGEM; <i>ARTE (LOGOTIPO E ESCRITA), COR LEIAUTE SERÃO DEFINIDOS NA CONTRATAÇÃO</i>	60	R\$ 18,91	R\$ 1.134,60
43	UND	470517	<b>MOCHILA SACO TIPO 1:</b> FABRICADA EM POLIÉSTER, MEDIDA 350MM X 410MM, COM FECHAMENTO E ALÇAS EM DOIS CORDÕES, 01 ART E NA PARTE EXTERNA – PINTURA SILK; <i>ARTE (LOGOTIPO E ESCRITA), COR LEIAUTE SERÃO DEFINIDOS NA CONTRATAÇÃO</i>	300	R\$ 39,00	R\$ 11.700,00
44	UND	466971	<b>MOCHILA SACO TIPO 2:</b> FABRICADA EM POLIÉSTER, MEDIDA 380MMX450MM, COM FECHAMENTO E ALÇAS EM DOIS CORDÕES, 02 ARTES NA PARTE EXTERNA (FRONTAL E POSTERIOR) – PINTURA SILK; <i>ARTE (LOGOTIPO E ESCRITA), COR LEIAUTE SERÃO DEFINIDOS NA CONTRATAÇÃO</i>	1.810	R\$ 39,00	R\$ 70.590,00

45	UND	356856	<b>JALECO:</b> FABRICADO EM GABARDINE MICROFIBRA, MANGA LONGA, NA COR BRANCA, FECHAMENTO EM BOTÃO COMUM, GOLA PADRE, 01 LOGOTIPO DA SECRETARIA/UNIDADE NA PARTE FRONTAL (LADO DIREITO) EM BORDADO; ARTE (LOGOTIPO E ESCRITA), COR E TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA CONTRATAÇÃO DISPONIBILIZADA EM TAMANHOS VARIADOS: EG, GG, G, M, P E PP.	4	R\$ 129,60	R\$ 518,40
46	UND	614097	<b>AVENTAL LISO PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS:</b> FABRICADO EM TECIDO LISO DE OXFORD 100% POLIÉSTER, COM VIÉS LEVE, ALÇAS PARA AMARAÇÃO, NO PESCOÇO E NAS COSTAS, 01 LOGOTIPO DA SECRETARIA/UNIDADE NA PARTE FRONTAL (LADO DIREITO) NA ALTURA DO PEITO EM PINTURA SILK; ARTE (LOGOTIPO E ESCRITA), COR E TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA CONTRATAÇÃO. DISPONIBILIZADA EM TAMANHOS VARIADOS: EG, GG, G, M, P E PP.	10	R\$ 44,55	R\$ 445,50
47	UND	384864	<b>TOUCA BANDANA:</b> FABRICADA EM TECIDO OXFORD, NA COR PRETO, COM CÓS E FECHAMENTO EM AMARRAÇÃO TRASEIRA, 03 LOGOTIPOS; SENDO 01 NA PARTE FRONTAL E 02 LATERAIS DE AMBOS OS LADOS.	200	R\$ 31,69	R\$ 6.338,00
48	UND	614097	<b>AVENTAL:</b> FABRICADO EM TECIDO OXFORD, NA COR PRETO, FECHAMENTO EM AMARRAÇÃO NA PARTE TRASEIRA, 03 LOGOTIPOS NA PARTE DA FRENTE.	200	R\$ 44,53	R\$ 8.906,00

49	UND	625983	<p><b>MOCHILA PARA ACE:</b> MOCHILA CONFECCIONADA EM TECIDO POLIÉSTER 600D RESINADO EM PVC, COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E TRATAMENTO PARA REPELÊNCIA À ÁGUA. ESTRUTURA COM PAINEL TRASEIRO ACOLCHOADO, QUE FAVORECE A VENTILAÇÃO E O CONFORTO NO USO PROLONGADO. POSSUI ZÍPERES DUPLOS DE NYLON REFORÇADOS, ALÇAS DE OMBRO ACOLCHOADAS E AJUSTÁVEIS, ALÉM DE CORREIAS DE COMPRESSÃO LATERAIS PARA ESTABILIZAÇÃO DA CARGA. COMPARTIMENTAÇÃO: NO MÍNIMO 3 PARTIÇÕES INDEPENDENTES, SENDO: COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM CAPACIDADE PARA ACOMODAR PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO (MÍNIMO 33X23CM); COMPARTIMENTOS SECUNDÁRIOS COM ORGANIZADORES INTERNOS PARA MATERIAIS DE USO PROFISSIONAL BOLSOS LATERAIS EXTERNOS (UM DE CADA LADO) PARA TRANSPORTE DE GARRAFAS, FRASCOS OU OBJETOS DE ACESSO RÁPIDO; MEDIDAS MÍNIMAS DA MOCHILA: 33 CM (LARGURA) X 40 CM (ALTURA) X 22 CM (PROFUNDIDADE); COR: PRETA. TECIDO EXTERNO: POLIÉSTER 600D COM REVESTIMENTO INTERNO EM PVC, IMPERMEÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA 0,25 MM; COSTURAS REFORÇADAS COM LINHA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE (MÍNIMO 150 TEX), ACABAMENTO COM VIÉS EMBORRACHADO; ZÍPERES: MODELO DUPLO DE NYLON OU METÁLICO, COM CURSORES GRANDES E RESISTENTES; FUNDO COM REFORÇO DUPLO ACOLCHOADO E ESTRUTURA RÍGIDA INTERNA; ALÇAS ERGONÔMICAS, COM ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA D20 E LARGURA MÍNIMA DE 5 CM; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 10 KG, SEM DEFORMAÇÕES ESTRUTURAIS; RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RASGO: MÍNIMO 200 N, CONFORME NORMAS ABNT/NBR OU ISO EQUIVALENTES; GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. NA PARTE FRONTAL DA MOCHILA, DEVERÁ CONSTAR BORDADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ACOMPANHADO DA INSCRIÇÃO "AGENTE DE ENDEMIAS", EM ÁREA CENTRAL DE, NO MÍNIMO, 20 X 15 CM; CORES DO BORDADO CONFORME IDENTIDADE VISUAL FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; PROIBIDO USO DE APLICAÇÃO EM SILK SCREEN OU ADESIVO TERMOCOLANTE.</p>	180	R\$ 175,33	R\$ 31.559,40
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 186.034,55</b>

LOTE 12: ITENS DE IDENTIFICAÇÃO DIVERSOS - COTA RESERVADA PARA ME/EPP (25%)						
ITEM	UND	CATMAT	DESCRIÇÃO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	UND	462585	<b>GARRAFA PLÁSTICO - (TIPO SQUEEZE):</b> GARRAFA COM CAPACIDADE PARA 500 ML COM TAMPA ROSCADA, COM BICO DOSADOR EM SILICONE.	2.610	R\$ 14,37	R\$ 37.505,70
51	UND	400033	<b>CHAPÉU TIPO 4</b> MODELO TOUCA ÁRABE COM PROTEÇÃO DE NUCA: BONÉ TIPO TOUCA ÁRABE TECIDO RIPSTOP 67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO.SER NO MODELO TIPO TOUCA ÁRABE COM SAIA (REMOVÍVEL OU RETRÁTRIL) DE 20 CM A 40 CM, TER ABA FRONTAL DE POLIETILENO REVESTIDA DE TECIDO. TER FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE 2 VELCROS, SENDO UM MACHO E OUTRO FÊMEA DE 2,5 CM DE LARGURA E 10 CM DE COMPRIMENTO NA ALTURA DO PESCOÇO, 01 LOGOTIPO NA PARTE FRONTAL (CENTRO) BORDADA; ARTE (LOGOTIPO E ESCRITA), COR E TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA CONTRATAÇÃO. DISPONIBILIZADA EM TAMANHOS VARIADOS: EG, GG, G, M, P E PP.	780	R\$ 28,88	R\$ 22.526,40
52	UND	372917	<b>BOLSA/ SACOLA ECOBAG:</b> FABRICADA EM ALGODÃO, MEDIDA 290MMX290MM, COM ALÇAS DE 60 CM, SEM FECHAMENTO, 01 ARTE NA PARTE EXTERNA – PINTURA SILK, ARTE (LOGOTIPO E ESCRITA), COR SERÁ DEFINIDA NA CONTRATAÇÃO.	50	R\$ 38,67	R\$ 1.933,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 61.965,60</b>

LOTE 13: BANDEIRAS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	UND		DESCRIÇÃO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	UND	622678	<b>BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL:</b> FABRICADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COSTURADA, LETRAS E SÍMBOLOS BORDADOS, MEDINDO 165 CM X 115 CM, DUPLA FACE.	24	R\$ 408,71	R\$ 9.809,04
54	UND	622678	<b>BANDEIRA OFICIAL DO TOCANTINS:</b> FABRICADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COSTURADA, LETRAS E SÍMBOLOS BORDADOS, MEDINDO 165 CM X 115 CM, DUPLA FACE	24	R\$ 467,71	R\$ 11.225,04
55	UND	622678	<b>BANDEIRA OFICIAL DE ARAGUAÍNA:</b> FABRICADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COSTURADA, LETRAS E SÍMBOLOS BORDADOS, MEDINDO 165 CM X 115 CM, DUPLA FACE.	24	R\$ 395,48	R\$ 9.491,52

56	UND	622678	BANDEIRA OFICIAL DA GUARDA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA: FABRICADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COSTURADA, LETRAS E SÍMBOLOS BORDADOS, MEDINDO 165 CM X 115 CM, DUPLA FACE.	2	R\$ 425,78	R\$ 851,56
<b>TOTAL</b>				<b>74</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 31.377,16</b>

LOTE 14: DISTINTIVO FUNCIONAL PARA AUDITORES FISCAIS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	UND	CATMA	DESCRIÇÃO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	UND	480800	<b>DISTINTIVO VESTUÁRIO:</b> DISTINTIVO FUNCIONAL PARA AUDITORES FISCAIS, FABRICADO EM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA (LATÃO, ZAMAC OU SIMILAR), COM ACABAMENTO NIQUELADO OU DOURADO, RESISTENTE À CORROSÃO. POSSUI FORMATO PADRÃO (APROXIMADAMENTE 7 CM X 5 CM), COM BRASÃO OU SÍMBOLO DO ÓRGÃO E A INSCRIÇÃO "AUDITOR FISCAL" EM ALTO-RELEVO. A FIXAÇÃO É FEITA POR PRESILHA DE SEGURANÇA TIPO ALFINETE OU ENCAIXE MAGNÉTICO, ADEQUADO PARA VESTUÁRIO. O ACABAMENTO INCLUI PINTURA ESMALTADA RESISTENTE AO DESGASTE E A INTEMPÉRIES. ACONDICIONADO EM ESTOJO PROTETOR, O DISTINTIVO VISA GARANTIR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS AUDITORES FISCAIS, FACILITANDO SEU RECONHECIMENTO E REFORÇANDO SUA AUTORIDADE.	50	R\$ 181,67	R\$ 9.083,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 9.083,50</b>

LOTE 15: CALÇAS JEANS - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	UND	CATMA	DESCRIÇÃO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

58	UND	601192	<p><b>CALÇA MASCULINA:</b> CALÇA MASCULINA CONFECCIONADA EM TECIDO JEANS 100% ALGODÃO, SEM ELASTANO, NA COR AZUL ESCURO. MODELO TRADICIONAL COM FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER DE METAL E BOTÃO DE PRESSÃO OU METÁLICO. POSSUI DOIS BOLSOS FRONTAIS FUNCIONAIS E DOIS BOLSOS TRASEIROS. COSTURAS REFORÇADAS, COM ACABAMENTO INTERNO EM OVERLOCK E PESPONTO NA COR DA PEÇA. MODELAGEM PADRÃO COM VESTIBILIDADE REGULAR. TAMANHOS VARIADOS, A SEREM DEFINIDOS NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO. TECIDO DE JEANS 100% ALGODÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 320 G/M<sup>2</sup>; ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ABRASÃO MÍNIMA DE 400 N NA URDIDURA E 300 N NA TRAMA; RESISTÊNCIA À LAVAGEM E USO CONTÍNUO NO MÍNIMO 30 CICLOS SEM APRESENTAR RASGOS, DEFORMAÇÕES OU DESBOTAMENTO ACENTUADO (CONFORME ISO 6330 OU EQUIVALENTE); COSTURAS DUPLAS OU TRIPLAS NAS LATERAIS E ENTREPERNAS, COM LINHA DE POLIÉSTER GROSSO (MÍNIMO 120 TEX); TECIDO DEVE ESTAR LIVRE DE PILLING (BOLINHAS), MANCHAS, FALHAS DE TINGIMENTO; ENCOLHIMENTO MÁXIMO PERMITIDO ATÉ 3% APÓS LAVAGEM</p>	300	R\$ 146,22	R\$ 43.866,00
59	UND	601191	<p><b>CALÇA FEMININA:</b> CONFECCIONADA EM TECIDO JEANS TRADICIONAL, COMPOSTO POR ALGODÃO COM ADIÇÃO DE ELASTANO (COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 97% ALGODÃO E 3% ELASTANO), COR AZUL ESCURO. MODELO COM FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER E BOTÃO METÁLICO. POSSUI DOIS BOLSOS FRONTAIS FUNCIONAIS E DOIS BOLSOS TRASEIROS. COSTURAS REFORÇADAS COM ACABAMENTO INTERNO EM OVERLOCK E PESPONTO NA COR DA PEÇA. MODELAGEM AJUSTADA COM LEVE ELASTICIDADE PARA PROPORCIONAR CONFORTO. PADRÃO DE VESTIBILIDADE REGULAR. TECIDO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 290 G/M<sup>2</sup>; RESISTÊNCIA MÍNIMA À TRAÇÃO: 350 N (EM AMBOS OS SENTIDOS DA TRAMA); RESISTÊNCIA À LAVAGEM: MÍNIMO DE 25 CICLOS SEM DEFORMAÇÃO OU DESBOTAMENTO SIGNIFICATIVO (CONFORME ISO 6330 OU EQUIVALENTE); COSTURA DUPLA REFORÇADA NAS LATERAIS E ENTREPERNAS; TECIDO NÃO DEVE APRESENTAR BOLINHAS (PILLING), MANCHAS OU COSTURAS TORTAS;</p>	270	R\$ 160,98	R\$ 43.464,60
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 87.330,60</b>

**LOTE 16: CALÇAS JEANS - COTA RESERVADA PARA ME/EPP (25%)**

ITEM	UND	CATMAT	DESCRIÇÃO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	UND	601192	<p><b>CALÇA MASCULINA:</b> CALÇA MASCULINA CONFECCIONADA EM TECIDO JEANS 100% ALGODÃO, SEM ELASTANO, NA COR AZUL ESCURO. MODELO TRADICIONAL COM FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER DE METAL E BOTÃO DE PRESSÃO OU METÁLICO. POSSUI DOIS BOLSOS FRONTAIS FUNCIONAIS E DOIS BOLSOS TRASEIROS. COSTURAS REFORÇADAS, COM ACABAMENTO INTERNO EM OVERLOCK E PESPONTO NA COR DA PEÇA. MODELAGEM PADRÃO COM VESTIBILIDADE REGULAR. TAMANHOS VARIADOS, A SEREM DEFINIDOS NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO. TECIDO DE JEANS 100% ALGODÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 320 G/M<sup>2</sup>; ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ABRASÃO MÍNIMA DE 400 N NA URDIDURA E 300 N NA TRAMA; RESISTÊNCIA À LAVAGEM E USO CONTÍNUO NO MÍNIMO 30 CICLOS SEM APRESENTAR RASGOS, DEFORMAÇÕES OU DESBOTAMENTO ACENTUADO (CONFORME ISO 6330 OU EQUIVALENTE); COSTURAS DUPLAS OU TRIPLAS NAS LATERAIS E ENTREPERNAS, COM LINHA DE POLIÉSTER GROSSO (MÍNIMO 120 TEX); TECIDO DEVE ESTAR LIVRE DE PILLING (BOLINHAS), MANCHAS, FALHAS DE TINGIMENTO; ENCOLHIMENTO MÁXIMO PERMITIDO ATÉ 3% APÓS LAVAGEM</p>	100	R\$ 146,22	R\$ 14.622,00
61	UND	601191	<p><b>CALÇA FEMININA:</b> CONFECCIONADA EM TECIDO JEANS TRADICIONAL, COMPOSTO POR ALGODÃO COM ADIÇÃO DE ELASTANO (COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 97% ALGODÃO E 3% ELASTANO), COR AZUL ESCURO. MODELO COM FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER E BOTÃO METÁLICO. POSSUI DOIS BOLSOS FRONTAIS FUNCIONAIS E DOIS BOLSOS TRASEIROS. COSTURAS REFORÇADAS COM ACABAMENTO INTERNO EM OVERLOCK E PESPONTO NA COR DA PEÇA. MODELAGEM AJUSTADA COM LEVE ELASTICIDADE PARA PROPORCIONAR CONFORTO. PADRÃO DE VESTIBILIDADE REGULAR. TECIDO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 290 G/M<sup>2</sup>; RESISTÊNCIA MÍNIMA À TRAÇÃO: 350 N (EM AMBOS OS SENTIDOS DA TRAMA); RESISTÊNCIA À LAVAGEM: MÍNIMO DE 25 CICLOS SEM DEFORMAÇÃO OU DESBOTAMENTO SIGNIFICATIVO (CONFORME ISO 6330 OU EQUIVALENTE); COSTURA DUPLA REFORÇADA NAS LATERAIS E ENTREPERNAS; TECIDO NÃO DEVE APRESENTAR BOLINHAS (PILLING), MANCHAS OU COSTURAS TORTAS;</p>	90	R\$ 160,98	R\$ 14.488,20
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 29.110,20</b>

LOTE 17: MATERIAL EXPORTIVO E CONJUNTOS DE FANFARRA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	UND	CATMAT	DESCRIÇÃO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	UND	625286	<b>CONJUNTO QUIMONO (PARA KARATÊ)</b> CONFECCIONADO EM TECIDOS 100% DE ALGODÃO (SARJA, BRIM OU SIMILAR). COR BRANCA. BLUSA SEM COSTURA NAS COSTAS E NOS OMBROS DAS MANGAS. TECIDO DUPLO NAS AXILAS. CALÇA COM ELÁSTICOS E CORDÃO. GOLA COM COSTURA ALINHADA E ENCHIMENTO ESPECIAL. FAIXA GRADUAÇÃO ESPORTIVA, COR BRANCA PADRÃO 01 ARTE NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS EM PINTURA SILK 01 LOGOTIPO NA PARTE FRONTAL NA PERNA (LADO DIREITO) EM PINTURA SILK	60	R\$ 196,35	R\$ 11.781,00
63	UND	460574	<b>CONJUNTOS DE ROUPAS FANFARRA MASCULINO NA COR AZUL (DO MUNICÍPIO)</b> , COMPOSTO DE CALÇA COM DUAS LISTAS NA LATERAL E GANDOLA DE MANGA LONGA E GOLA, EM TECIDO GABARDINE, UTILIZANDO TECIDOS NAS CORES DO MUNICÍPIO E SEPARANDO CADA COR COM FITA DOURADA, COM SÍMBOLO DA FANFARRA NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, <i>A ARTE (LOGOTIPO E ESCRITA), COR E TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA CONTRATAÇÃO. DISPONIBILIZADA EM TAMANHOS VARIADOS: EG, GG, G, M, P E PP.</i>	80	R\$ 352,71	R\$ 28.216,80
64	UND	344383	<b>CONJUNTOS DE ROUPAS FANFARRA FEMININO NA COR AZUL (DO MUNICÍPIO)</b> : COMPOSTO DE SAIA PINÇADA E GÔNDOLA DE MANGA LONGA E GOLA, EM TECIDO GABARDINE, UTILIZANDO TECIDOS NAS CORES DO MUNICÍPIO E SEPARANDO CADA COR COM FITA DOURADA, COM SÍMBOLO DA FANFARRA NO LADO SUPERIOR ESQUERDO. <i>A ARTE (LOGOTIPO E ESCRITA), COR E TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA CONTRATAÇÃO. DISPONIBILIZADA EM TAMANHOS VARIADOS: EG, GG, G, M, P E PP.</i>	60	R\$ 351,49	R\$ 21.089,40
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 61.087,20</b>
<b>TOTAL R\$ 1.369.868,52</b>						

1.3. Em caso de divergência entre a descrição contida no código CATSER e a DESCRIÇÃO prevista na tabela do item 1.2. prevalecerá a descrição da Tabela.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador, dos órgãos e entidades participantes, estão elencadas no ANEXO A deste Termo.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei 14.133/2021 e Art. 64, II, do Decreto Municipal 258/2024)**

**2.1.** A motivação, os objetivos, os benefícios diretos e indiretos da contratação, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de Referência, bem como, nos Documentos de Formalização de Demandas – DFD, parte integrante do processo.

**2.2.** Fundamentação legal:

2.2.1. **Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

2.2.2. **Decreto Municipal 258**, de 27 de março de 2024 (Dispõe sobre a regulamentação de normas para realização de contratações pertinentes a aquisições, serviços, alienações, concessões, locações, obras e serviços de engenharia da Prefeitura Municipal de Araguaína Tocantins);

2.2.3. **Lei Nº 8.078**, de 11 de setembro de 1990 (Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências); e

2.2.4. **Lei Nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

2.2.5. Norma Regulamentadora – NR 06 estabelece os requisitos para aprovação, comercialização, fornecimento e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

2.2.6. Norma Regulamentadora – NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

2.2.7. **Lei complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

**2.3.** A licitação será parcelada em lotes conforme justificativa prevista no tópico 14 do Estudo Técnico preliminar.

**2.4.** Será utilizado nesta licitação o instrumento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 78, IV, da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, conforme justificativa prevista em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

**2.5.** Será facultada a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme fundamentado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

**2.6.** Não será imposta a obrigatoriedade de prestação de garantia da proposta ou garantia da contratação em decorrência dos fundamentos listados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

**2.7.** Os serviços a serem licitados têm caráter continuado, conforme justificativa estampada nos Estudos Técnicos Preliminares.

**2.8.** Será garantido o tratamento diferenciado para ME/EPP previsto na Lei Complementar 123/2006;

**2.9.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

**2.10.** Não foi divulgada a Intenção de Registro de Preços – IRP pelos motivos exarados no Estudo Técnico Preliminar.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade (Art. 144 da lei 14.133/2021 e art. 28 e 64, inciso IV do Decreto Municipal 258/2024):**

**4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Produção - Materiais – preferencialmente com material reciclado, biodegradável, atóxico, sem utilização de trabalho escravo ou infantil; com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais;

4.1.2. Meios de distribuição: embalagens compactas;

4.1.3. Destinação Final: possibilidade de reuso;

**4.2.** Os fornecedores deverão oferecer materiais que atendam o disposto no artigo 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a saber:

4.2.1. Os produtos devem preferencialmente ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.2.2. Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.2.3. Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

#### **Da exigência de amostra**

**4.3.** Não haverá exigência de amostra.

**Subcontratação (Art. 122, da Lei 14.133/21 e Art. 90 do Decreto Municipal nº 258/2024):**

**4.4.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação (Art. 92, inciso XII e 96 da Lei 14.133/21 e Art. 76 do Decreto Municipal nº 258/2024)**

**4.5.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.6. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.6.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

### 5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, inciso XXIII, alínea “i”, da lei 14.133/2021 e Art. 36 do Decreto Municipal nº 258/2024

5.1. O valor estimado da contratação corresponde **R\$ 1.369.868,52 (um milhão trezentos e sessenta e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme a tabela prevista no Item 1.2.

### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei 14.133/2021 e Art. 71 do Decreto Municipal nº 258/2024)

#### Condições de Entrega

6.1. O prazo para a contratada apresentar os modelos dos uniformes para a escolha dos tamanhos será de **até 5 (cinco) dias úteis** e a entrega dos produtos será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega da ordem de fornecimento para a Contratada.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pela CONTRATANTE no Município de Araguaína - TO.

6.4. Os custos com o frete/transporte dos produtos caberão unicamente à CONTRATADA, inclusive o decorrente da eventual não aprovação no ato do recebimento provisório.

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

6.5. O prazo de **garantia contratual dos bens**, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.6. A garantia será prestada com vistas a manter as peças de uniformes e afins em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.7. As peças de uniformes, bandeiras, itens de identificação e os objetos afins que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

6.8. Uma vez notificado, a Contratada realizará a substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação pela Contratada.

**6.9.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**6.10.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição das peças defeituosas, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**6.11.** O custo referente ao transporte das peças substitutas cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

**6.12.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**6.13.** A Contratada deverá fornecer, em qualquer época, esclarecimentos e informações técnicas sobre os produtos.

#### **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei 14.133/2021)**

**7.1.** A informação quanto à reserva orçamentária será dispensada em caso de adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP), de acordo com o art. 140, § 2º, do Decreto Municipal nº 258/2024.

#### **8. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei 14.133/2021 e Art. 64, VI, do Decreto Municipal nº 258/2024)**

**8.1.** O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência créditos em dívida ativa perante o Município de Araguaína.

**8.3.** O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**8.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**8.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**8.6.** Em caso de assinatura eletrônica a CONTRATANTE será a última a assinar o instrumento contratual.

#### **9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**9.2.** Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado;

9.3. A prorrogação se dará por meio de termo aditivo.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

### Forma de fornecimento

10.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

### Critérios de aceitabilidade de preços

10.3. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

10.3.1. Preços unitários: conforme a tabela constante no item 1.2. deste Termo de Referência.

### Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

10.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**10.11. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**10.12.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**10.13.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.14.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.15.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.17.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.18.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.19.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.20.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

**10.21.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**10.22.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

10.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

10.22.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.23.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente

**10.24.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**10.25.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica

**10.26.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**10.27.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

LOTE	Quantitativo atestado
1	Confecção de 500 unidades camisetas
2	Não será necessário apresentar atestado
3	Confecção de 600 unidades de camisas ou camisetas
4	Não será necessário apresentar atestado
5	Confecção de 270 unidades de camisetas
6	Não será necessário apresentar atestado
7	Confecção de 230 unidades de camisas, bermudas, camisetas ou calças
8	1. Confecção de 90 unidades de uniformes para eletricista NR10, risco 2 ATPV 11,3 CAL/CM <sup>2</sup> ) ou macacões para combate a incêndio florestal). 2. Apresentação do CAEPI - Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual.
9	Confecção de 120 unidades camisas, casacos ou capas de chuvas
10	Não será necessário apresentar atestado
11	Não será necessário apresentar atestado
12	Confecção de 500 unidades de chapéus, bonés, mochilas, sacolas, toucas, botons ou aventais.
13	Não será necessário apresentar atestado
14	Não será necessário apresentar atestado
15	Confecção de 115 unidades de calças
16	Não será necessário apresentar atestado
17	Não será necessário apresentar atestado

**10.28.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**10.29.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**10.30.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/21)**

**11.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**11.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**11.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**11.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.5.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

11.5.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.5.2. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

11.5.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**11.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

**11.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**11.8.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**11.9.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**11.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**11.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

**11.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

**11.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**11.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**11.16.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

**11.17.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

**11.18.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

**11.19.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.20.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.21.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**11.22.** Cumprir todos os critérios de sustentabilidade estampados no item 4.1.

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV da Lei 14.133/21)**

**12.1.** São obrigações do Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e neste Termo de Referência.

12.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

12.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município de Araguaína - TO, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.8.1. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

12.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei 14.133/2021 e Arts. 195 e 196 do Decreto Municipal nº 258/2024)**

**13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**13.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**13.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**13.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

**13.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

**13.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.7.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.4. Fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

**13.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**13.9.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**13.10.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

**13.11.** Cabe ao gestor do contrato:

13.11.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação

da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.11.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.11.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.11.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.11.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.11.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.11.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 14. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO (Art. 74 do Decreto Municipal nº 258/2024)

### Recebimento

14.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de **posterior verificação** de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-

se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**14.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**14.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

**14.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

**14.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**14.10.** O prazo de validade;

**14.11.** A data da emissão;

**14.12.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**14.13.** O período respectivo de execução do contrato;

**14.14.** O valor a pagar; e

**14.15.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.16.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**14.17.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.18.** Constatando-se, junto ao SICAF ou por outro meio adotado, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**14.19.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.20.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.21.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### Prazo de pagamento

**14.22.** O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da **finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior.

### Forma de pagamento

**14.23.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**14.24.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14.25.** Quando do pagamento, será efetuada a **retenção tributária** prevista na legislação aplicável.

14.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.25.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **15. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO (Art. 92, inciso V, § 3º, da Lei 14.133/2021 e Arts. 255 a 258 do Decreto Municipal nº 258/2024).**

**15.1.** Em atenção ao inciso V, do art. 92 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do valor estimado.

15.1.1. Considera-se data do valor estimado o mês da conclusão da pesquisa de preços pela gestora da Ata de Registro de Preços, na fase de planejamento.

**15.2.** Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, ou índice específico, se houver, no período compreendido entre o mês do valor estimado e o mês anterior ao seu aniversário.

15.2.1. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para delimitar o reajustamento dos preços seja (m) extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja (m) adotado (s) o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

15.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao (s) índice (s) substituto (s), as partes elegerão novo (s) índice (s) para delimitar o reajustamento dos preços.

15.2.3. Calculado o valor do reajuste pelo gestor do contrato e informada a disponibilidade orçamentária pela Secretaria Municipal da Fazenda, através do setor competente, caberá ao gestor do contrato instruir o processo e submeter os autos à deliberação da autoridade competente.

15.3. O processo será arquivado, se rejeitada a proposta de reajuste.

15.4. O processo retornará ao setor competente da Contratante:

15.4.1. Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida; ou

15.4.2. Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato e a análise da Procuradoria Municipal.

15.5. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o item 15.4.2, após o devido contraditório e análise da Procuradoria Municipal, poderá ser extinto o contrato, sem aplicação de sanções.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 258/2024)**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2. Em caso de descumprimento às regras do contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii. **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Araguaína**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), com as seguintes penas;

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 12 (doze) meses;

b. Der causa à inexecução total do contrato;

**Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com o município pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

c. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 06 (seis) meses;

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 16.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

b. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

d. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

iv. **Multa:**

1. Moratória, para as infrações descritas no item 16.1, alínea “d”, de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;

1.1. O atraso superior a 25 (vinte cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória: Compensatória, para as infrações descritas no **item 16.1**, das alíneas “e” a “h”, de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 16.1, alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

4. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita no 16.1, alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

**16.3.** As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

**16.4.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**16.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**16.6.** O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio DUAM - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

**16.7.** O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

**16.8.** É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

- a. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b. Pagamento da multa;
- c. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

**16.9.** A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de **programa de integridade** pelo responsável.

**16.10.** As penalidades aplicadas serão cadastradas, no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados da aplicação, no Portal da Transparência do CONTRATANTE, no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**16.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**16.12.** Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

**16.13.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

**16.14.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos CONTRATANTES de controle.

**16.15.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**16.16.** A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

**16.17.** As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

**16.18.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas, salvo solicitação formal para atualização dos dados cadastrais em data anterior a prática do ato.

**16.19.** A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do contrato, poderá ensejar rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato.

## 17. DA GESTÃO DA ATA

**17.1.** Será admitida a adesão a Ata de Registro de Preços na forma dos arts. 166 a 168 do Decreto Municipal 258/2024.

**17.2.** Constitui-se Gestora da Ata de Registro de Preço a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguaína – TO, e integram a mesma, na condição de partícipe, os Órgãos a seguir:

SECRETARIA		POSIÇÃO
1	<b>SECAD:</b> Secretaria Municipal de Administração	GESTORA
2	<b>FUNAMC:</b> Fundação de Atividade Municipal Comunitária	PARTÍCIPE
3	<b>PGM:</b> Procuradoria-Geral do Município	PARTÍCIPE
4	<b>ASTT:</b> Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito de Araguaína	PARTÍCIPE
5	<b>SECOM:</b> Secretaria Municipal de Comunicação Social	PARTÍCIPE
6	<b>SEDEMAT:</b> Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	PARTÍCIPE
7	<b>SEFAZ:</b> Secretaria Municipal da Fazenda	PARTÍCIPE
8	<b>SEGAB:</b> Gabinete do Prefeito	PARTÍCIPE

9	<b>SEGOV:</b> Secretaria Municipal de Governo	PARTÍCIPE
10	<b>SEHAB:</b> Secretaria Municipal de Habitação	PARTÍCIPE
11	<b>SINDUR:</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	PARTÍCIPE
12	<b>SEMAS:</b> Secretaria Municipal da Assistência Social	PARTÍCIPE
13	<b>SEMCL:</b> Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	PARTÍCIPE
14	<b>SEMED:</b> Secretaria Municipal da Educação	PARTÍCIPE
15	<b>SEMUL:</b> Secretaria Municipal da Mulher	PARTÍCIPE
16	<b>SEMUS:</b> Secretaria Municipal da Saúde	PARTÍCIPE
17	<b>SPGR:</b> Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Recursos	PARTÍCIPE

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos: **LUANA SOUSA VIEIRA PAIVA** – Superintendente Administrativa – Portaria nº 119/2025, **RAILDA MENDONÇA TAVEIRA SOUSA** – Diretora de Compras – Portaria nº 119/2025, **LEONEL PEREIRA MELO NISHIKAWA** – Gestor de Compras Governamentais – Portaria nº 119/2025, estando devidamente aprovado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. **REJANE MOURÃO DA SILVA** – Portaria nº 022/2025, **NEIF ROCHA QUEIROZ GOMES** - Presidente da Fundação de Atividade Municipal Comunitária – FUNAMC - Portaria 039/2025, **GUSTAVO FIDALGO E VICENTE** - Procurador Geral do Município - Portaria 036/2025, **TERCILIANO GOMES ARAÚJO** - Presidente da Agência de Segurança, Transporte e Trânsito – ASTT- Portaria 038/2025, **DAVI FERNANDES DE OLIVEIRA** - **Secretário Municipal de Comunicação Social** - Portaria 025/ 2025, **JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - Portaria 027/2025, **LEANDRO SACCHI PINOTTI** - Secretário Municipal da Fazenda - Portaria 023/2025, **JOSÉ MIGUEL FILHO** - Secretário Chefe de Gabinete - Portaria 021/2025, **GERALDO FRANCISCO DA SILVA** - Secretário Municipal de Governo - Portaria 084/2025, **CLAUDIEL MACHADO DOS SANTOS** - Secretário Municipal de Habitação - Portaria 035/2025, **FREDERICO MINHARRO PRADO** - Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - Portaria 028/2025, **ALCIDES FILHO RODRIGUES** - Secretário Municipal de Assistência Social - Portaria 032/2025, **EDSON CARVALHO ALENCAR** - Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer - Portaria 033/2025, **MARZONETE DUARTE DA SILVA** - Secretária Municipal da Educação - Portaria 030/2025, **ÂNGELA MARIA SILVA** - Secretária Municipal da Mulher - Portaria 034/2025, **ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA** - Secretária Municipal da Saúde - Portaria 031/2025, **RENATO DE ASSUNÇÃO** - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Recurso - Portaria 029/2025.

### 18. ANEXO A: TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

PROCESSO Nº 2025003512 - OC Nº 012/2025 - UNIFORMES E BANDEIRAS - CONSOLIDADO QUANTITATIVO POR SECRETARIA																				
LOTE 1: CAMISETA EM MALHA PV - AMPLA CONCORRÊNCIA																				
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	ASTT	FUNAMC	PGM	SECAD	SECOM	SEDEMAT	SEFAZ	SEGAB	SEGOV	SEHAB	SEINFRA	SEMAS	SEMCL	SEMED	SEMUL	SEMUS	SPGR	TOTAL
1	UND	CAMISETA EM MALHA PV MANGA CURTA GOLA CARECA:	220	-	15	250	-	150	30	30	-	-	158	940	96	200	170	513	-	2.772
TOTAL																				2.772
LOTE 2: CAMISETA EM MALHA PV - COTA RESERVADA PARA ME/EPP (25%)																				
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	ASTT	FUNAMC	PGM	SECAD	SECOM	SEDEMAT	SEFAZ	SEGAB	SEGOV	SEHAB	SEINFRA	SEMAS	SEMCL	SEMED	SEMUL	SEMUS	SPGR	TOTAL
2	UND	CAMISETA EM MALHA PV MANGA CURTA GOLA CARECA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	924	-	924
TOTAL																				924
LOTE 3: CAMISETAS E CAMISAS - AMPLA CONCORRÊNCIA																				
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	ASTT	FUNAMC	PGM	SECAD	SECOM	SEDEMAT	SEFAZ	SEGAB	SEGOV	SEHAB	SEINFRA	SEMAS	SEMCL	SEMED	SEMUL	SEMUS	SPGR	TOTAL

3	UND	CAMISETA EM MALHA PV, MANGA CURTA GOLA POLO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	355	-	-	-	460	-	835
4	UND	CAMISETA EM MALHA PIQUET MANGA CURTA, GOLA POLO COM BOLSO FRONTAL=	230	70	25	250	-	180	170	-	-	110	-	-	100	30	60	351	70	1.646	
5	UND	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA COM BOLSO E BOTÕES FRONTAIS:	20	22	23	150	-	10	110	30	20	110	-	-	40	30	80	52	-	697	
<b>TOTAL</b>																				<b>3.178</b>	
<b>LOTE 4: CAMISETAS E CAMISAS - COTA RESERVADA PARA ME/EPP (18,7%)</b>																					
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	ASTT	FUNAMC	PGM	SECAD	SECOM	SEDEMAT	SEFAZ	SEGAB	SEGOV	SEHAB	SEINFRA	SEMAS	SEMCL	SEMED	SEMUL	SEMUS	SPGR	TOTAL	
6	UND	CAMISETA EM MALHA PV MANGA CURTA GOLA CARECA COM FAIXAS REFLEXIVAS:	-	20	-	-	-	-	-	-	-	-	500	-	-	-	-	-	-	-	520
7	UND	CAMISA SOCIAL MANGA COMPRIDA COM BOLSO E BOTÕES	-	-	52	-	-	-	-	-	-	-	-	-	80	-	-	45	-	177	
<b>TOTAL</b>																				<b>697</b>	
<b>LOTE 5: C1AMISETA TÉRMICA - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>																					
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	ASTT	FUNAMC	PGM	SECAD	SECOM	SEDEMA	SEFAZ	SEGAB	SEGOV	SEHAB	SEINFRA	SEMAS	SEMCL	SEMED	SEMUL	SEMUS	SPGR	TOTAL	
8	UND	CAMISETA TÉRMICA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV 50 +	50	-	5	10	-	100	-	-	-	-	37	-	62	170	-	955	-	1.389	
<b>TOTAL</b>																				<b>1.389</b>	
<b>LOTE 6: CAMISETA TÉRMICA - COTA RESERVADA PARA ME/EPP (25%)</b>																					

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	ASTT	FUNAMC	PGM	SECAD	SECOM	SEDEMAT	SEFAZ	SEGAB	SEGOV	SEHAB	SEINFRA	SEMAS	SEMCL	SEMED	SEMUL	SEMUS	SPGR	TOTAL
9	UND	CAMISETA TÉRMICA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV 50 +	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	463	-	-	-	-	-	-	463
<b>TOTAL</b>																				463
<b>LOTE 7: CAMISAS, BERMUDAS, CAMISETAS E CALÇAS VARIADAS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>																				
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	ASTT	FUNAMC	PGM	SECAD	SECOM	SEDEMAT	SEFAZ	SEGAB	SEGOV	SEHAB	SEINFRA	SEMAS	SEMCL	SEMED	SEMUL	SEMUS	SPGR	TOTAL
10	UND	CAMISETA EM MALHA PV, MANGA LONGA GOLA CARECA	-	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	30	-	-	180	-	240
11	UND	CAMISA MANGA LONGA	-	8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8
12	UND	CALÇA COMPRIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	30	-	-	-	-	40
13	UND	CALÇA - (UTILIZADA PELAS COZINHEIRAS E SERVIÇOS GERAIS)	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12
14	UND	CAMISETAS MODELO GOLA POLO PERSONALIZADA:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	140	-	-	-	-	-	-	140
15	UND	CALÇA CARGO TÁTICA	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10
16	UND	BERMUDA CARGO TÁTICO	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10

17	UND	CAMISETA 100% ALGODÃO MANGA CURTA GOLA REDONDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	355	-	-	-	355
18	UND	CAMISETA REGATA MASCULINO DESCRIÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40	-	-	-	-	40
19	UND	CALÇA TIPO LEGGING FEMININA	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20
20	UND	CAMISETA TÉRMICA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV 20 +	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24	-	-	-	24
21	UND	CAMISETA EM TECIDO DRT FIT MANGA CURTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	120	-	-	-	120
22	UND	CAMISETA REGATA FEMININO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40	-	-	-	-	40
23	UND	BERMUDA MASCULINO.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	46	-	-	-	-	46
24	UND	BERMUDA FEMININO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	42	-	-	-	-	42
<b>TOTAL</b>																				
<b>LOTE 8: EPIs - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>																				
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	ASTT	FUNAMC	PGM	SECAD	SECOM	SEDEMAT	SEFAZ	SEGAB	SEGOV	SEHAB	SEINFRA	SEMAS	SEMCL	SEMED	SEMUL	SEMUS	SPGR	TOTAL
25	UND	CAMISA OPERACIONAL: CAMISA UNIFORME PARA ELETRICISTA NR10, RISCO 2 ATPV 11,3 CAL/CM <sup>2</sup> )	52	-	-	-	-	-	-	-	-	-	120	-	-	20	-	16	-	208
26	UND	CALÇA OPERACIONAL (CALÇA UNIFORME PARA ELETRICISTA NR10, RISCO 2 ATPV 11,3 CAL/CM <sup>2</sup> )	52	-	-	-	-	-	-	-	-	-	120	-	-	20	-	16	-	208

27	UND	MACACÃO (COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	30
<b>TOTAL</b>																				446	
<b>LOTE 9: UNIFORMES OPERACIONAIS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>																					
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	ASTT	FUNAMC	PGM	SECAD	SECOM	SEDEMAT	SEFAZ	SEGAB	SEGOV	SEHAB	SEINFRA	SEMAS	SEMCL	SEMED	SEMUL	SEMUS	SPGR	TOTAL	
28	UND	CONJUNTO UNIFORME OPERACIONAL: CAMISA MANGA LONGA IMPERMEÁVEL CALÇA OPERACIONAL IMPERMEÁVEL	32	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	-	-	-	-	-	47
29	UND	CASACO OPERACIONAL IMPERMEÁVEL COM CAPUZ (AGENTES DE TRÂNSITO)	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50
30	UND	CAPA DE CHUVA	65	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	40	-	410	-	-	535
<b>TOTAL</b>																				632	
<b>LOTE 10: COLETES DE IDENTIFICAÇÃO - EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>																					
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	ASTT	FUNAMC	PGM	SECAD	SECOM	SEDEMAT	SEFAZ	SEGAB	SEGOV	SEHAB	SEINFRA	SEMAS	SEMCL	SEMED	SEMUL	SEMUS	SPGR	TOTAL	
31	UND	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO (COLETE PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL)	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20
32	UND	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO – TIPO 1 - (COLETE PARA FISCAIS E AUDITORES)	-	-	-	-	-	-	44	-	-	-	40	-	-	-	-	45	-	-	129
33	UND	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO – TIPO 2 - (COLETE PARA AUTORIDADES)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	4	-	-	-	-	70	-	-	104
34	UND	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO – TIPO 3 - (COLETE PARA AGENTES DA DEFESA CIVIL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	-	-	-	-	-	-	-	8

35	UND	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO – TIPO 4 - (PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS E ATENDIMENTO)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	60	-	80
36	UND	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO (COLETE PARA FISCAIS AMBIENTAIS)	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20
37	UND	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO (COLETE PARA AUXILIARES AMBIENTAIS)	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10
<b>TOTAL</b>																				371	
<b>LOTE 11: ITENS DE IDENTIFICAÇÃO DIVERSOS - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>																					
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	ASTT	FUNAMC	PGM	SECAD	SECOM	SEDEMAT	SEFAZ	SEGAB	SEGOV	SEHAB	SEINFRA	SEMAS	SEMCL	SEMED	SEMUL	SEMUS	SPGR	TOTAL	
38	UND	CHAPÉU TIPO 1: BONÉ (MODELO AMERICANO – REGULADOR DE METAL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	250	100	-	-	-	-	-	350
39	UND	CHAPÉU TIPO 2: BONÉ (MODELO AMERICANO – REGULADOR DE PLASTICO)	-	-	-	-	-	100	-	-	-	-	50	-	50	-	-	180	-	-	380
40	UND	CHAPÉU TIPO 3: MODELO PESCADOR COM PROTEÇÃO DE NUCA	28	-	-	-	-	60	-	-	-	-	10	-	30	-	-	235	-	-	363
41	UND	BOTTON TIPO AMERICANO: BOTTON AMERICANO, TAMANHO: 4,5 CM; CIRCULAR	-	-	-	-	-	-	100	-	-	-	-	-	-	-	-	2021	-	-	2.121
42	UND	BROCHE	-	-	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	60
43	UND	MOCHILA SACO TIPO 1: FABRICADA EM POLIÉSTER, MEDIDA 350MM X 410MM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	250	-	50	-	-	-	-	-	300
44	UND	MOCHILA SACO TIPO 1: FABRICADA EM POLIÉSTER, MEDIDA 380MMX450MM	300	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1510	-	-	1.810
45	UND	JALECO	-	-	-	-	-	04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4

46	UND	AVENTAL LISO PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS,	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	10
47	UND	TOUCA BANDANA	-	-	-	-	-	200	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200
48	UND	AVENTAL	-	-	-	-	-	200	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200
49	UND	MOCHILA PARA ACE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	180	-	180
TOTAL																				5.978
<b>LOTE 12: ITENS DE IDENTIFICAÇÃO DIVERSOS - COTA RESERVADA PARA ME/EPP (25%)</b>																				
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	ASTT	FUNAMC	PGM	SECAD	SECOM	SEDEMAT	SEFAZ	SEGAB	SEGOV	SEHAB	SEINFRA	SEMAS	SEMCL	SEMED	SEMUL	SEMUS	SPGR	TOTAL
50	UND	GARRAFA PLÁSTICO - (TIPO SQUEEZE)	1000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	-	-	-	1510	-	2.610
51	UND	CHAPÉU TIPO 4: MODELO TOUCA ÁRABE COM PROTEÇÃO DE NUCA	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	450	-	10	40	-	180	-	780
52	UND	BOLSA/ SACOLA ECOBAG.	-	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50
TOTAL																				3.440
<b>LOTE 13: BANDEIRAS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>																				
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	ASTT	FUNAMC	PGM	SECAD	SECOM	SEDEMAT	SEFAZ	SEGAB	SEGOV	SEHAB	SEINFRA	SEMAS	SEMCL	SEMED	SEMUL	SEMUS	SPGR	TOTAL
53	UND	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL	2	-	-	5	6	-	-	-	-	-	2	-	2	5	-	2	-	24

54	UND	BANDEIRA OFICIAL DO TOCANTINS	2	-	-	5	6	-	-	-	-	-	-	2	-	2	5	-	2	-	24
55	UND	BANDEIRA OFICIAL DE ARAGUAÍNA	2	-	-	5	6	-	-	-	-	-	-	2	-	2	5	-	2	-	24
56	UND	BANDEIRA OFICIAL DA GUARDA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA.	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
<b>TOTAL</b>																				74	
<b>LOTE 14: DISTINTIVO FUNCIONAL PARA AUDITORES FISCAIS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>																					
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	ASTT	FUNAMC	PGM	SECAD	SECOM	SEDEMAT	SEFAZ	SEGAB	SEGOV	SEHAB	SEINFRA	SEMAS	SEMCL	SEMED	SEMUL	SEMUS	SPGR	TOTAL	
57	UND	DISTINTIVO VESTUÁRIO	-	-	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50
<b>TOTAL</b>																				50	
<b>LOTE 15: CALÇAS JEANS - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>																					
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	ASTT	FUNAMC	PGM	SECAD	SECOM	SEDEMAT	SEFAZ	SEGAB	SEGOV	SEHAB	SEINFRA	SEMAS	SEMCL	SEMED	SEMUL	SEMUS	SPGR	TOTAL	
58	UND	CALÇA MASCULINA JEANS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	300	-	300	
59	UND	CALÇA FEMININA CONFECCIONADA EM TECIDO JEANS DEVE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	270	-	270	
<b>TOTAL</b>																				570	

LOTE 16: CALÇAS JEANS - COTA RESERVADA PARA ME/EPP (25%)																				
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	ASTT	FUNAMC	PGM	SECAD	SECOM	SEDEMAT	SEFAZ	SEGAB	SEGOV	SEHAB	SEINFRA	SEMAS	SEMCL	SEMED	SEMUL	SEMUS	SPGR	TOTAL
60	UND	CALÇA MASCULINA: CALÇA MASCULINA CONFECCIONADA EM TECIDO JEANS 100% ALGODÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	-	100
61	UND	CALÇA FEMININA: CONFECCIONADA EM TECIDO JEANS TRADICIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	90	-	90
TOTAL																			190	
LOTE 17: MATERIAL EXPORTIVO E CONJUNTOS DE FANFARRA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP																				
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	ASTT	FUNAMC	PGM	SECAD	SECOM	SEDEMAT	SEFAZ	SEGAB	SEGOV	SEHAB	SEINFRA	SEMAS	SEMCL	SEMED	SEMUL	SEMUS	SPGR	TOTAL
62	UND	CONJUNTO QUIMONO (PARA KARATÊ)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60	-	-	-	-	-	60
63	UND	CONJUNTOS DE ROUPAS FANFARRA MASCULINO NA COR AZUL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	80	-	-	-	80
64	UND	CONJUNTOS DE ROUPAS FANFARRA FEMININO NA COR AZUL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60	-	-	-	60
TOTAL																			200	

**\*SIGLAS:**

1. **ASTT:** Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito de Araguaína
2. **FUNAMC:** Fundação de Atividade Municipal Comunitária
3. **PGM** : Procuradoria-Geral do Município
4. **SECAD:** Secretaria Municipal de Administração
5. **SECOM:** Secretaria Municipal de Comunicação Social
6. **SEDEMAT:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
7. **SEFAZ:** Secretaria Municipal da Fazenda
8. **SEGAB:** Gabinete do Prefeito
9. **SEGOV** : Secretaria Municipal de Governo
10. **SEHAB:** Secretaria Municipal de Habitação
11. **SINDUR:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
12. **SEMAS** : Secretaria Municipal da Assistência Social
13. **SEMCL:** Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
14. **SEMED:** Secretaria Municipal da Educação
15. **SEMUL:** Secretaria Municipal da Mulher
16. **SEMUS:** Secretaria Municipal da Saúde
17. **SPGR:** Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Recursos

**ANEXOS AO EDITAL  
DOCUMENTO EM ARQUIVO DIGITAL**

Independente de transcrição, o documento em arquivo digital faz parte deste edital de Licitação, e está disponível para download no link abaixo que poderá ser acessado pelos licitantes interessados.

**Conteúdo:**

**Endereço eletrônico para download:**

**Anexo I – Anexos do Edital**

**Apêndice do Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar**

<http://anexocpl.araguaina.to.gov.br/PREGÃO-ELETRÔNICO-015-2025-SRP.zip>

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**  
**Autos do Processo Administrativo nº -----**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ----  
----- QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, POR  
INTERMÉDIO DA -----, E A EMPRESA --  
-----, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES SEGUINTE:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.830.793/0001-39** através da **SECRETARIA MUNICIPAL** -----, inscrito no CNPJ/MF sob o nº -----, neste ato representado pelo (a) **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL** -----, o (a) Sr(a). -----, (Nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº ----- - SSP- --- e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº -----, residente e domiciliado(a) na -----, em Araguaína – TO, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº ----- estabelecida a -----, (Cidade) – (estado) CEP -----, representada por -----, (Nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº ----- - SSP/----- e inscrito no CPF/MF sob o nº -----, residente e domiciliado na -----, em Araguaína – TO, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 2025003512** e, em observância às disposições da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, do Decreto Municipal 258, de 27 de Março de 2024, na **Lei nº 8.078**, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Referência nº. 020/2025/SUPAF/SECAD, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. DO OBJETO (art. 92, I e II da Lei Federal 14.133/2021)**

1.1. O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços comuns de -----  
--, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de -----.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				

2				
3				
<b>TOTAL</b>				

## 2. DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Termo de Referência nº. 020/2025/SUPAF/SECAD;

2.1.2. O Edital da Licitação nº ..../2025;

2.1.3. A Proposta da Contratada;

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos preliminares, apêndice do Termo de Referência.

## 4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 6. DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos serviços efetivamente prestados.

## 7. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 8. DO REAJUSTE

**8.1.** Em atenção ao inciso V, do art. 92, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do valor estimado.

8.1.1. Considera-se data do valor estimado o mês da conclusão da pesquisa de preços, pela contratante, na fase de planejamento.

**8.2.** Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, ou índice específico, se houver, no período compreendido entre o mês do valor estimado e o mês anterior ao seu aniversário.

**8.3.** Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para delimitar o reajustamento dos preços seja (m) extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja (m) adotado (s) o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

**8.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao (s) índice (s) substituto (s), as partes elegerão novo (s) índice (s) para delimitar o reajustamento dos preços.

**8.5.** Calculado o valor do reajuste pelo gestor do contrato e informada a disponibilidade orçamentária pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Recursos, através do setor competente, caberá ao gestor do contrato instruir o processo e submeter os autos à deliberação da autoridade competente.

**8.6.** O processo será arquivado, se rejeitada a proposta de reajuste.

**8.7.** O processo retornará ao setor competente da Contratante:

8.7.1. Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida; ou

8.7.2. Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato e a análise da Procuradoria Municipal.

**8.8.** Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o item 8.7.2. após o devido contraditório e análise da Procuradoria Municipal, poderá ser extinto o contrato, sem aplicação de sanções.

## 9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**9.1.** Os recursos destinados ao pagamento das despesas realizadas na execução do contrato estão previstos em dotação orçamentária específica para realizar a despesa, prevista no Plano Plurianual – PPA e inseridos no Quadro de Detalhamento de Despesas de ----- da SECRETARIA MUNICIPAL DE ----- conforme abaixo:

Ação:



Funcional programática	
Elemento de Despesa	
Fonte	
Ficha	

## 10. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**10.1.** O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

10.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

10.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

10.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

10.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

10.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

10.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados com o Município de Araguaína – TO.

**10.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**10.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**10.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**10.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.1.** As obrigações da contratante encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência (Item 12), anexo a este Contrato.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** As obrigações da contratante encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência (Item 11), anexo a este Contrato.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**13.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**13.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**13.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**13.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**13.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**13.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**13.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**13.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**13.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**13.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**13.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**13.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **14. DA ANTICORRUPÇÃO**

**14.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme artigo 89, inciso VII, § 1º do Decreto Municipal nº 258/2024

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.20.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.21.** Em caso de descumprimento às regras do contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii. **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Araguaína**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”

e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), com as seguintes penas;

d. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**PENA:** impedimento do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 12 (doze) meses;

e. Der causa à inexecução total do contrato;

**PENA:** impedimento do direito de licitar e contratar com o município pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**PENA:** impedimento do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 06 (seis) meses;

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 16.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**PENA:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

b. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**PENA:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**PENA:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

d. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**PENA:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

iv. **Multa:**

1. **Moratória**, para as infrações descritas no item 16.1, alínea “d”, de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;

1.1. O atraso superior a 25 (vinte cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. **Compensatória**, para as infrações descritas no **item 16.1**, das alíneas “e” a “h”, de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte cinco por cento) do valor da contratação.

3. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no **item 16.1**, alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte cinco por cento) do valor da contratação.

4. **Compensatória**, em substituição à multa moratória para a infração descrita no 16.1, alínea “d”, de 12% (doze por cento) a 18% (dezoito por cento) do valor da contratação.

**16.22.** As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

**16.23.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**16.24.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**16.25.** O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio DUAM - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

**16.26.** O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

**16.27.** É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

- a. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b. Pagamento da multa;
- c. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

**16.28.** A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de **programa de integridade** pelo responsável.

**16.29.** As penalidades aplicadas serão cadastradas, no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados da aplicação, no Portal da Transparência do CONTRATANTE, no SICAF Cadastro Nacional

de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**16.30.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**16.31.** Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

**16.32.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

**16.33.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos CONTRATANTES de controle.

**16.34.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**16.35.** A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

**16.36.** As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

**16.37.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas, salvo solicitação formal para atualização dos dados cadastrais em data anterior a prática do ato a ser comunicado.

**16.1.** A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do contrato, poderá ensejar rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato.

## **17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**17.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**17.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**17.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**17.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**17.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**17.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.

**17.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**17.8.** O CONTRATANTE poderá ainda:

17.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

17.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

**17.9.** O contrato poderá ser extinto:

17.9.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

17.9.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou

sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

## **18. DOS CASOS OMISSOS**

**18.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal 258, de 27 de março de 2024, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **19. ALTERAÇÕES**

**19.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**19.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**19.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**19.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **20. DA PUBLICAÇÃO**

**20.1.** Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 94, o contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da sua assinatura.

**20.2.** O contrato também será publicado, na íntegra, e respeitadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, na Transparência Pública do Município.

## **21. DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o foro da cidade de Araguaína – TO para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

**22.2.** O CONTRATANTE não realizará operação de crédito garantida por cessão fiduciária



dos direitos de créditos nem de outros tipos de cessão decorrentes deste contrato.

**22.3.** A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas ao cumprimento das obrigações oriundas deste contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário.

**22.4.** A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelo e-mail: **[inserir e-mail da unidade ou servidor responsável].**

**22.5.** Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

**22.6.** Os dados pessoais tornados públicos por este contrato deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

**22.7.** O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:

22.7.1. a compatibilidade com a finalidade especificada;

22.7.2. o interesse público;

22.7.3. a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

**E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito. (Quando assinado eletronicamente não necessita de testemunhas – Art. 784, § 4, do CPC)**

E assim, por estarem justos, combinados e contratados, as partes assinam este instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Araguaína (TO), XXX de XXXXXXX de 202x.

Pela CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal xxxxxxxxxxxxxxxx

Portaria n.º xxxxxxxxxxxxxxxx

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante

CONTRATADA

CNPJ n.º

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



### ANEXO III

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

Na data \_\_\_/\_\_\_/2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ sediada Rua 25 de dezembro nº 307 - CENTRO - , por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr. (\_\_\_) (qualificar), portador da Carteira de Identidade nº (\_\_\_) e do CPF nº (\_\_\_), de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 258/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...] que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços

registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A ata terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante anuência e pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do Arts. 148 a 152 do Decreto Municipal nº 243/2024.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** (Art. 30 do Decreto federal nº 11.462/2023 e Art. 92, inciso X, do Decreto Municipal nº 243/2024)

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** (Art. 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e Art. 164 do Decreto Municipal nº 243/2024)

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da cidade de Araguaína/TO para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento e do pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções administrativas e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Araguaína – TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Pela Administração:

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXX**

Pelo Fornecedor:

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Empresa**

ANEXO  
**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



